



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1075 - 20 de agosto de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	26
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	41
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	72
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	75
SUGEPE	149
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	167
NETEL	170
CCNH	176
CECS	180
CMCC	183
COMISSÕES	185



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 578/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015836/2021-97

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VANESSA KRUTH VERDADE, SIAPE 1763457, do encargo de Coordenadora do Bacharelado em Ciências Biológicas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora VANESSA KRUTH VERDADE, SIAPE 1763457, para a função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Ciências Biológicas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:10)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **578**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **2b91c0a34e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 579/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015837/2021-31

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA, SIAPE 1734923, do encargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA, SIAPE 1734923, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **579**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **f5436de64a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 580/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015838/2021-86

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PATRÍCIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, do encargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora PATRÍCIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **580**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **419d9da0ff**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 581/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015839/2021-21

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ ANTONIO SOUZA, SIAPE 2605463, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ ANTONIO SOUZA, SIAPE 2605463, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **581**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **5ef5c29b22**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 582/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015840/2021-55

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PATRÍCIA TEIXEIRA LEITE ASANO, SIAPE 1544340, do encargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora PATRÍCIA TEIXEIRA LEITE ASANO, SIAPE 1544340, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **582**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **cbe433fe8e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 583/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015842/2021-44

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SÉRGIO DAISHI SASAKI, SIAPE 2605490, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor SÉRGIO DAISHI SASAKI, SIAPE 2605490, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **583**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:

2e21056ba6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 586/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015845/2021-88

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ARLENE MARTINEZ RICOLDI, SIAPE 2318885, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora ARLENE MARTINEZ RICOLDI, SIAPE 2318885, para o encargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:06)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **586**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **a7ada25e1e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 590/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015849/2021-66

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ, SIAPE 344365, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ, SIAPE 344365, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:06)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **590**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **61ddf7294f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 593/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015853/2021-24

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SANDRA IRENE MOMM SCHULT, SIAPE 1763487, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora SANDRA IRENE MOMM SCHULT, SIAPE 1763487, para o encargo de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **593**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **ffe7a1f88f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 596/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015856/2021-68

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDUARDO GUERON, SIAPE 1544390, da função comissionada de Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO GUERON, SIAPE 1544390, para o encargo de Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **596**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **6444ed50cd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 600/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015931/2021-91

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ERIKA ALEJANDRA RADA MORA, SIAPE 2391988, da função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Matemática, código FCC, a contar de 01/09/2021.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 13:56)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **600**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação:

2e8c68a0e9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 601/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015932/2021-35

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO ROQUE DIAS, SIAPE 2278859, para a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Matemática, código FCC, a contar de 01/09/2021.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 13:55)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **601**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **8ac32af504**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1906/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.015821/2021-29

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Revoga a Portaria da Proad nº 977, de 09 de setembro de 2020 e designa novos fiscais para o Contrato nº 18/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da Proad nº 977, de 09 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 15 de setembro de 2020, páginas 09 e 10.

Art. 2º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 18/2020, Processo nº 23006.003408/2020-31, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, tendo como substituto o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 3º Designar o servidor Felipe Ribeiro da Silva (SIAPE nº 1235395) como Fiscal Técnico, tendo como substitutos a servidora Aline Cristina Correa de Oliveira (SIAPE nº 3125430) e o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 11:15)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1906**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **9009835928**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1909/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.015904/2021-18

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Revoga a Portaria da PROAD nº 1898, de 13 de agosto de 2021 e designa os fiscais para o Termo de Contrato nº 20/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 1898, de 13 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 1074 de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 20/2020, processo nº 23006.007218/2020-92, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME, tendo como substituto o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 3º Designar o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647) como fiscal técnico, tendo como substitutos os servidores Aline Cristina Correa de Oliveira (SIAPE 3125430) e Felipe Ribeiro da Silva (SIAPE 1235395).

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais setoriais e seus respectivos substitutos, por Unidade Administrativa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL SETORIAL	NOME DO SERVIDOR	SIAPE
Auditoria Interna	Fiscal	Márcia Aparecida Costa	1624647
	Substituto	Gilberto da Silva Gusmão	1766534

Centro de Ciências Naturais e Humanas	Fiscal	Cristiano da Rocha Tavares	2109439
	Substituto	Carolina Assumpção dos Santos Ramirez	1875346
Corregedoria-Seccional	Fiscal	Silvio Wenceslau Alves da Silva	1550446
	Substituto	Leonardo Lira Lima	2668026
Núcleo de Tecnologia da Informação	Fiscal	Ernesto Humberto Tejos	1551769
	Substituto	Sergio Roberto Meneses de Carvalho	2149476
Ouvidoria	Fiscal	Silas Araújo Leite de Oliveira	2139436
	Substituto	Bruno Luis Marra Silva	2353870
Prefeitura Universitária	Fiscal	Walkyria Elissa Machado Rocha	1833368
	Substituto	Derek Silva Vieira	3125616
Procuradoria Federal	Fiscal	Marcia Zaia Barbosa	1574071
	Substituto	Gustavo de Cesari Giannella	1875409
Pró-reitora de Administração	Fiscal	Elizabeth Miho Kotani	2331901
	Substituto	Neide Ferretti Ramalho	1551743
Pró-reitora de Extensão e Cultura	Fiscal	Lilian Santos Leite Menezes	1549719
	Substituto	Monalisa Bethsaida Barbosa	1876294
Pró-reitora de Graduação	Fiscal	Alcides Herbert Oneda	1624629
	Substituto	Dermivaldo Alves de Souza	1668051
Pró-reitora de Pesquisa	Fiscal	Alessandra Batista	2177259
	Substituto	Lilian Watarai	1587887

Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Fiscal	Andreia Prando da Cunha	1668315
	Substituto	Jeniffer Alessandra Supplizi	1887790
Reitoria	Fiscal	Glória Maria Merola de Oliveira	1564083
	Substituto	Renata Cristiane de Oliveira	1907608
Secretária-geral	Fiscal	Fabiana Vallini	1736514
	Substituto	Jeanderson Carlos de Souza Silva	3125523
Superintendência de Gestão de Pessoas	Fiscal	Ivanildo Agra Lins	2109593
	Substituto	Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte	3125515
Superintendência de Obras	Fiscal	Rodolfo Carlos Dias Mesquita	2354018
	Substituto	Cintia Maria Heckmann	1875358

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 08:39)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1909**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **f8caae1cd0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1914/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.015992/2021-58

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Designa a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 23/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 23/2021, Processo nº 23006.002321/2020-46, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa COMUNIQUE-SE S.A.

Art. 2º - Designar a servidora Gabriela Rufino Maruno (SIAPE nº 2092367) para responder como Fiscal Técnico e o servidor Ricardo José Andrade (SIAPE nº 2111139) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 14:18)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1914**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **7f053fb08f**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1912/2021 - EdUFABC (11.01.08.05)

Nº do Protocolo: 23006.015977/2021-18

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Nomeia membros para a composição do Conselho Editorial, mandato bienal de 2021/2023

O COORDENADOR DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria da Universidade Federal do ABC nº 075 de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 16 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 122/2013 que cria a Editora da UFABC (EdUFABC);

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DO CEC Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2018 que institui o Regimento Interno da EdUFABC;

CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES da 4ª reunião ordinária do Conselho Editorial - CONSED 2021, ocorrida em 29/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Ciências Naturais e Cognição", a seguinte servidora:

- I. Fernanda Nascimento Almeida - SIAPE 2361024

Art. 2º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Educação e Licenciatura", a seguinte servidora:

- I. Rosineide de Melo - SIAPE 3220358

Art. 3º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Matemática e Ciências da Computação", o seguinte servidor:

I. Marcelo Araújo da Silva - SIAPE 2278416

Art. 4º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Educação e Licenciatura", o seguinte membro externo:

I. Márcio Nicory - CPF 833.348.905-20

Art. 5º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Matemática e Ciências da Computação", o seguinte membro externo:

I. Francisco Miraglia Neto - CPF 059.397.208-20

Art. 6º Nomear como membro do Conselho Editorial da EdUFABC para a área "Interdisciplinar", o seguinte membro externo:

I. Walter Carnielli- CPF 775.289.728-00

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 10:53)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1912**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **6b29905895**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 66/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.015778/2021-00

Santo André-SP, 16 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 16/08/2021 16:31)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/08/2021** e o código de verificação: **cfa3c80e8c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Edital de chamada para integrar a programação virtual do evento UFABC para Todos 2021 aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 37/2020 e com aporte pelo Ato Decisório do CEC nº 53/2021

A Comissão Organizadora de eventos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, instituída pela [Portaria da ProEC nº 1514/2021](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1022, de 12 de fevereiro de 2021, alterada pela [Portaria da ProEC nº 1826/2021](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1064, de 13 de julho de 2021 torna pública a chamada para integrar a programação virtual do evento UFABC para Todos 2021 aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 37/2020, com aporte pelo Ato Decisório do CEC nº 53/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente chamada pública tem como objetivo selecionar atividades e conteúdos, propostos pela comunidade universitária, para integrar a programação do evento UFABC para Todos 2021, que será realizado em modalidade virtual, nos meses de setembro e outubro, com atividades concentradas no período de 27 de setembro a 1 de outubro de 2021.

1.2 O UFABC para Todos, em sua décima segunda edição, tem como objetivo principal apresentar a Instituição para a comunidade, em especial aos(as) alunos(as) do 3º ano do Ensino Médio, de forma não presencial, para que todos e todas possam conhecer mais detalhes sobre os cursos, forma de ingresso, setores, particularidades e curiosidades da UFABC, por meio de uma abordagem interativa e de fácil compreensão.

2. DOS FORMATOS

2.1. As atividades para a programação poderão ser propostas em um dos formatos abaixo:

2.1.1 Vídeos explicativos e depoimentos de até 3 minutos, se possível legendado, para serem disponibilizados nas redes sociais oficiais do evento, em linguagem compatível com o público-alvo (produzidos pelo/pela proponente);

2.1.2 Propostas de palestras, oficinas, bate-papos e atividades afins síncronas para participantes, organizadas e realizadas pelo/pela proponente.

2.2 As atividades de que trata o item 2.1 deverão contemplar um dos temas abaixo:

- Cursos de Graduação (forma de ingresso/diferenciais/pesquisas/mercado de trabalho/curiosidades/interdisciplinaridade/porque cursar);
- Entidades estudantis institucionalmente reconhecidas pela UFABC ([Resolução ConsUni Nº 143](#)), (atividades/objetivos/como participar/experiências);
- Ações de extensão e/ou cultura registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (atividades/objetivos/como participar/experiências/impacto na sociedade);
- Cursos de Pós-Graduação (forma de ingresso/diferenciais/pesquisas/mercado de trabalho);
- Atividades/ações de setores da UFABC (objetivos/atividades/funções);
- Projetos de pesquisa registrados ou vinculados à ProPes (objetivos/resultados/relação com os cursos de graduação e/ou pós-graduação/impactos na comunidade interna e externa);
- Núcleos Estratégicos (atividades/objetivos/resultados);
- “Você sabia?” (curiosidades, porque escolher a UFABC/diferenciais/dicas/depoimentos em base pessoal).

2.3 As atividades de que trata o item 2.1. serão produzidas pelos(as) proponentes. A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de gravação, operacionalização de sons e imagens, transmissão, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e fixação de impressões e afins.

2.4 Os vídeos deverão ser gravados preferencialmente em formato vertical, em um local silencioso e bem iluminado, iniciando com seu nome e vínculo com a UFABC, além do curso, no caso de discentes e docentes.

2.5 Em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) não são incentivadas as gravações presenciais nos campi da UFABC. Estão autorizadas as edições contendo fotos e vídeos produzidos antes do período pandêmico para fins de explicação e contextualização.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1 Poderão submeter propostas no formato de vídeos rápidos (item 2.1.1):

a) por iniciativa pessoal, docentes, discentes, técnico-administrativos(as) e terceirizados(as).

3.2 Poderão submeter propostas no formato de palestras, oficinas, bate-papos e atividades afins (item 2.1.2):

a) os(as) respectivos(as) coordenadores(as) ou representantes por eles(as) indicados(as), dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do ABC;

b) os(as) respectivos(as) responsáveis, das entidades estudantis institucionalmente reconhecidas pela UFABC ([Resolução ConsUni Nº 143](#));

c) os(as) respectivos(as) dirigentes ou representantes por eles(as) indicados(as), dos setores da Universidade Federal do ABC;

d) os(as) respectivos(as) responsáveis das ações relacionadas à pesquisa, extensão, cultura ou Núcleos Estratégicos.

3.3 As submissões serão realizadas por [formulário eletrônico](#). No caso da modalidade vídeo, o(a) proponente deverá também salvar o vídeo em seu Drive e compartilhar o acesso com a Comissão.

3.3.1 A ProEC não se responsabilizará por submissão de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 É de responsabilidade da Comissão Organizadora a análise das submissões.

3.5 Não serão consideradas as submissões que forem efetuadas:

3.5.1 Fora do meio eletrônico definido no item 3.3.

3.5.2 Fora do prazo descrito em cronograma.

3.5.3 Fora dos objetivos e tema do evento.

3.6 Não serão publicados os vídeos que:

3.6.1 Não apresentarem qualidades mínimas de imagem e áudio.

3.6.2 Possuírem conteúdo ofensivo, difamatório, preconceituoso ou em desacordo com as legislações vigentes.

3.6.3 Divergirem dos objetivos e tema do evento.

4. DA ANÁLISE

4.1 As análises serão de responsabilidade da Comissão Organizadora de Eventos da ProEC.

4.1.2 Para a análise serão consideradas a aderência ao objetivo e público do evento.

4.2. A análise das propostas submetidas seguirá a ordem de submissão e o resultado se dará da seguinte forma:

a) Das atividades de que trata o item 2.1.1, por mensagem eletrônica da Comissão Organizadora em até 10 (dez) dias úteis da data de submissão;

b) Das atividades de que trata o item 2.1.2., na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>, conforme cronograma.

4.2.1 A quantidade de selecionados(as) em cada modalidade de participação considerará a relação entre o número de inscritos(as) e a disponibilidade técnica dos canais que serão utilizados como Instagram, Facebook, YouTube e afins.

4.2.2 Eventuais pedidos de recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, desde que encaminhados única e exclusivamente ao e-mail proec@ufabc.edu.br e dentro do prazo indicado no cronograma desta chamada.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 A certificação será realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, ação EV001-2019 UFABC para Todos 2021.

5.2 Somente serão certificados aqueles(as) indicados(as) pelo(a) proponente no momento da inscrição e envio do material, não podendo haver inclusões futuras.

5.3 Os certificados serão disponibilizados em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do evento e poderão ser acessados por meio do SIGAA.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Propostas de palestras, oficinas, bate-papos e atividades afins síncronas

Ação	Data
Período de submissão	De 17 de agosto a 1 de setembro de 2021
Resultado - Página ProEC	9 de setembro de 2021
Recursos	10 a 13 de setembro de 2021
Prazo máximo para envio de informações e atualizações a fins de divulgação	21 de setembro de 2021
Evento	27 de setembro a 1 de outubro de 2021
Certificação no SIGAA	Até 30 de novembro de 2021

6.2. Submissão de vídeos explicativos e depoimentos de até 3 minutos, para serem disponibilizados nas redes sociais oficiais do evento

Ação	Data
Período de submissão	De 17 de agosto a 19 de setembro de 2021
Resultado - por mensagem eletrônica	Em até 10 dias úteis a partir da submissão
Recursos	Em até 3 (três) dias após a devolutiva da apreciação
Publicações	setembro/outubro de 2021
Certificação no SIGAA	Até 30 de novembro de 2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As informações e opiniões apresentadas nos materiais do evento são de total responsabilidade do/da proponente.

7.2. Ao se inscrever na presente chamada, o/a proponente autoriza o uso de sua imagem, som de sua voz e nome em associação ao UFABC para Todos 2021 pela Universidade Federal do ABC, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para formação de acervo histórico, abrangendo os usos tanto em mídia impressa e/ou digital, sem qualquer ônus à UFABC ou terceiros por essa expressamente autorizados.

7.3. Os(as) proponentes serão responsáveis por qualquer questão relacionada a direitos autorais junto aos(às) demais participantes presentes nos vídeos e transmissões.

7.4 O cronograma desta chamada, os formatos e a quantidade de propostas aceitas ficarão a critério da Comissão Organizadora, sendo responsabilidade do/da proponente acompanhar as atualizações no site <http://proec.ufabc.edu.br>.

7.5. A submissão de propostas pelo/pela proponente neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

7.6 Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora dos Eventos da ProEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 67/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016025/2021-11

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 18:30)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **19b685ad9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições no Edital nº 61/2021 – ProEC - Chamada Pública Complementar nº 03/2021 – Vaga Remanescente - Edital Nº 1/2021 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 47, de 3 de dezembro de 2020 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 048, de 3 de dezembro de 2020.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 5.3 do Edital nº 61/2021 – PROEC - Chamada Pública Complementar nº 03/2021 – Vaga Remanescente - Edital Nº 1/2021 – PROEC, torna público o resultado da homologação de inscrições Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 47, de 3 de dezembro de 2020 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 048, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 61/2021 – PROEC - Chamada Pública Complementar nº 03/2021
Vaga Remanescente - EDITAL Nº 01/2021-PROEC
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ADRIANO ANDRADE RAMOS	11202020902	PJ050-2021 - EXPERIMENTE MÚSICA	PATRICIA MARIA VANZELLA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
ADRIANO ANDRADE RAMOS	11202020902	PJ051-2021 - CONVERSAS NEUROMUSICAIS - ANO VII	PATRICIA MARIA VANZELLA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
ANDRE LUIZ MARTINS COTTING	13201910013	EV013-2021 - 4ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
ANDRE LUIZ MARTINS COTTING	13201910013	PJ004-2021 - O REENCANTAR DO MUNDO: SABERES DE UM FUTURO - PRODUÇÕES PRETAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS DO ABC	PRISCILLA SANTOS DE SOUZA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
BRUNA FERREIRA LIMA	11108516	PJ010-2021 - Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABC: do estado atual à realidade desejada - Fase V	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
BRUNA FERREIRA LIMA	11108516	PJ036-2021 - Monitoramento participativo da qualidade da água de microbacias urbanas de Santo André	RICARDO HIDEO TANIWAKI	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
BRUNA TAINA RODRIGUES	21202120433	PJ004-2021 - O REENCANTAR DO MUNDO: SABERES DE UM FUTURO - PRODUÇÕES PRETAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS DO ABC	PRISCILLA SANTOS DE SOUZA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
CHAIANE SANTOS DE SOUSA	11202131623	CR030-2021 - 17º Promotoras Legais Populares - SBC	CAROLINE SILVERIO	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
DANIELA ZAGO	11201811352	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
FRANCINETE FURTADO DA CUNHA	21201831092	EV013-2021 - 4ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
FRANCINETE FURTADO DA CUNHA	21201831092	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
GABRIELLA DA CONCEICAO MASSAFERA PAIVA	11202020014	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
GIOVANNA BRITO LINS	11120815	CR029-2021 - Oficina de Educação em Sexualidade	MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
GIOVANNA BRITO LINS	11120815	PJ044-2021 - Democratizando saberes: produção e curadoria de material didático para o ensino de Ciências	PRISCILA BARRETO DE JESUS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
JAQUELINE APARECIDA FERREIRA MONTEIRO	11201812230	CR020-2021 - INTRODUÇÃO À NEUROCIÊNCIA DA MÚSICA	JOAO RICARDO SATO	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
LEONARDO BARBOSA SILVA	11202111150	CR024-2021 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica utilizando Scratch e Ardublock - Básico	RICARDO SUYAMA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
LEONARDO BARBOSA SILVA	11202111150	CR032-2021 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica utilizando Ardublock - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
MORONI HENRIQUE DE HOLANDA FELIPPE	11202021739	PJ004-2021 - O REENCANTAR DO MUNDO: SABERES DE UM FUTURO - PRODUÇÕES PRETAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS DO ABC	PRISCILLA SANTOS DE SOUZA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
STELA TUPINAMBA BEZERRA	11202021447	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PJ009-2021 - Caminhos participativos para gestão de riscos e desastres II – Mapeamento de risco junto com atores locais	KATIA CANIL	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	CR027-2021 - Princípios básicos de agricultura: o solo vivo	ALEXANDER DE FREITAS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PJ010-2021 - Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABC: do estado atual à realidade desejada - Fase V	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PJ028-2021 - Governança e Gestão de Riscos Metropolitanos: Bacia do Juquery-Cantareira	RENATA MARIA PINTO MOREIRA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PJ041-2021 - OPEB - Observatório da Política Externa e da Inserção Internacional do Brasil	DIEGO ARAUJO AZZI	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	CR010-2021 - Nossa Casa - Curso de Português para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Migrantes em situação de vulnerabilidade	JOSE BLANES SALA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	CR015-2021 - Oficinas de Popularização da Ciência 2021	SIMONE RODRIGUES DE FREITAS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
UALISSON JOSE ALVES DE ALMEIDA	11201722810	PJ016-2021 - Ensino de leitura, escrita e matemática em tempos de Pandemia.	KATERINA LUKASOVA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
VICTOR ROSSETTE	11091116	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
VITORIA LOPES DE SOUSA	11201920346	PJ052-2021 - Núcleo Interdisciplinar de Engenharia Popular	BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	Homologada
WELLINGTON DE LIMA FONSECA FILHO	11202111482	CR033-2021 - O raciocínio matemático no ensino de álgebra na escola básica	MARCIA AGUIAR	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
WELLINGTON DE LIMA FONSECA FILHO	11202111482	CR012-2021 - Modelagem Matemática como proposta interdisciplinar para a Educação Básica	VIVILI MARIA SILVA GOMES	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
WELLINGTON DE LIMA FONSECA FILHO	11202111482	PJ016-2021 - Ensino de leitura, escrita e matemática em tempos de Pandemia.	KATERINA LUKASOVA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
WILKER FARIAS ALVES FILHO	11201722735	PJ013-2021 - Africanidades, circularidades e literatura infantil - Brasil negro e quilombola	ANA MARIA DIETRICH	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.
WILKER FARIAS ALVES FILHO	11201722735	PJ007-2021 - SARAU EMPRETECER	REGIMEIRE OLIVEIRA MACIEL	Não homologada de acordo com o item 3.6.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 92/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016016/2021-12

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Na Portaria nº 1902/2021 - PROEC, publicada no Boletim de Serviço nº 1074, de 17 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão de Avaliação de Propostas de Ações de Extensão, objeto do Edital nº 48/2021-PROEC onde se lê: "II - Francisco Eugenio Mendonça da Silveira Santos ", leia-se: "II - Francisco Eugenio Mendonça da Silveira".

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:14)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **ca325d7465**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1907/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.015875/2021-94

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Institui Grupo de Trabalho para revisar a Resolução ConsEPE nº. 120, que estabelece normas e procedimentos para vista e revisão de instrumentos avaliativos, bem como de revisão de conceitos finais nas disciplinas de graduação da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para revisar a Resolução ConsEPE nº. 120, que estabelece normas e procedimentos para vista e revisão de instrumentos avaliativos, bem como de revisão de conceitos finais nas disciplinas de graduação da UFABC.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a composição deste Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro:

I - Marcos Vinícius Pó;

II - Paula Priscila Braga;

III - Marcelo Oliveira da Costa Pires;

IV - Jerônimo Cordoni Pellegrini;

V - Vagner Guedes de Castro;

VI - Carla Regina de Oliveira;

VII - Deonete Rodrigues Nagy;

VIII - Julia de Holanda Poletto;

IX - Renato Bilotta da Silva;

X - Erik Soares da Silva;

XI - Tomaz Soares Canté.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do presente GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 20:56)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1907**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **0c60294c51**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1908/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.015877/2021-83

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar a criação do Núcleo de Estágios dos Cursos de Licenciatura da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avaliar a criação do Núcleo de Estágios dos Cursos de Licenciatura da UFABC.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a composição desse Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro:

I - Cláudia Regina Vieira;

II - Marília Mello Pisani;

III - André Luis La Salvia;

IV - João Paulo Vilas Boas;

V - Maria Cândida Verone;

VI - Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda;

VII - Patrícia da Silva Sessa;

VIII - Vivili Maria Silva Gomes;

IX - Rail Ribeiro Filho; e

X - Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do presente GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 20:54)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1908**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **c4d14050f8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 10/2021 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.015870/2021-61

Santo André-SP, 17 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 20:59)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **ac97f199ec**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de monitores para disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2021.3.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores para disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2021.3.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade de monitoria remota será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

1.2. As atividades e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

1.21. As atividades da monitoria remota não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.

1.22. A atribuição das atividades da monitoria remota deverá ser acompanhada e atestada pelos docentes das disciplinas ou coordenadores de disciplina.

1.3. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

1.4. O valor da bolsa mensal de monitoria remota será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

1.5. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.6. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.7. A atividade de monitoria remota não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria remota no quadrimestre suplementar 2021.3:

Sigla	Disciplina	Docente Orientador	Vagas
BIJ0207-15	Bases Conceituais Da Energia	Jeroen Schoenmaker	10
BIR0004-15	Bases Epistemológicas Da Ciência Moderna	Bruna Mendes de Vasconcellos	1
BCL0306-15 -	Biodiversidade: Interações Entre Organismos E Ambiente	Simone Rodrigues de Freitas	5
NHT1053-15	Biologia Celular	Renata Simões	3
ESTU004-17	Cartografia E Geoprocessamento	Helena França	2
ESHP004-13	Cidadania, Direitos E Desigualdades	Camila Caldeira Nunes Dias	2
BIR0603-15	Ciência, Tecnologia E Sociedade	Angela Terumi Fushita	5
NHI5001-15	Desenvolvimento E Aprendizagem	Bruno Rafael S.Cerqueira	4
ESTS019-17	Dinâmica De Gases	Loreto Pizzuti	2
ESHC034-17	Economia E Meio Ambiente	Monica Yukie Kuwahara	1
MCZA007-13	Empreendedorismo E Desenvolvimento De Negócios	Silvia Cristina Dotta	1
BIK0102-15	Estrutura Da Matéria	Paula Homem de Mello	10
BIQ0602-15	Estrutura E Dinâmica Social	Artur Zimmerman	2
BCJ0204-15	Fenômenos Mecânicos	Pedro Alves da Silva Autreto	10
BCK0103-15	Física Quântica	Ronei Miotto	8
ESHR026-14	História Do Terceiro Mundo	Mohammed Nadir	2

BHQ0001-15	Identidade E Cultura	Regimeire Oliveira Maciel	2
BHO1102-19	Introdução À Economia	Darlene Ramos Dias	1
MCTC002-15	Introdução À Neurociência	Paula Ayako Tiba	3
ESHP013-13	Introdução Ao Direito Constitucional	Carolina Gabas Stuchi	1
ESTA023-17	Introdução Aos Processos De Fabricação	Miguel Angel Calle Gonzales	1
BHO0001-15	Introdução Às Humanidades E Ciências Sociais	Maria Luiza Levi Pahim	4
MCZA010-13	Laboratório De Engenharia De Software	Paulo Roberto M.Meirelles	1
ESTB010-17	Legislação Relacionada À Saúde	Christiane Bertachini Lombello	2
NHI5015-15	Libras	Kate Mamhy Oliveira Kumada	3
MCZC013-15	Memória E Aprendizagem	Raquel Vecchio Fornari	2
ESHP026-14	Participação, Movimentos Sociais E Políticas Públicas	Claudio Luis de C.Penteado	3
MCZC001-13	Patologias Do Sistema Nervoso Central	Marcela Bermudez Echeverry	1
MCTA028-15	Programação Estruturada	Mario Alexandre Gazziro	2
MCTC011-15	Psicologia Cognitiva	Marcelo Salvador Caetano	2
ESTM016-17	Química Inorgânica De Materiais	Ligia Passos Maia Obi	2
ESTA014-17	Sistemas Cad/Cam	Miguel Angel Calle Gonzales	1
ESTA008-17	Sistemas De Controle Ii	Heloise Assis Fazzolari	1
BHP0201-13	Temas E Problemas Em Filosofia	Fernando Costa Mattos	1
ESTS008-17	Vibrações	Marcelo Araujo da Silva	1

2.2. Os classificados acima do número de vagas constante do item 2.1 farão parte do cadastro reserva, podendo ser convocados para reposições ou eventual abertura de novas vagas.

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA REMOTA

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.12. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 18 de agosto de 2021 até às 17 horas do dia 25 de agosto de 2021**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/08	Publicação do Edital	DPAG/Prograd
18 a 25/08	Inscrições	Candidatos
26 a 30/08	Análise das Inscrições	DPAG/Prograd
31/08	Inscrições Deferidas	DPAG/Prograd
01/09	Interposição de Recursos	Candidatos
02 a 08/09	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
09/09	Resultado	DPAG/Prograd
10/09	Assinatura de Outorga	Candidatos

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), correspondente a 2019.3, conforme Resolução Consepe 240 de 2020. Para ingressantes de 2020, no entanto, o CA analisado será o correspondente ao último quadrimestre com notas lançadas;
- c) ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo docente responsável ou coordenador da disciplina objeto da monitoria.

4.2. O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:

- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento), desde que não desconsidere o previsto pela Resolução Consepe 240 de 2020;
- b) disponibilidade, considerando horários de atuação;
- c) número de créditos aprovados;
- d) experiência com monitoria em disciplina semipresencial ou presencial;
- e) ter cursado com aproveitamento ou estar comprovadamente cursando, com ateste mensal do instrutor, o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC.

4.3. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.31. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o docente responsável ou coordenador da disciplina poderá solicitar a reposição à Pró-Reitoria de Graduação, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD;

6.2. É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do Termo de Outorga, sempre que requisitado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao docente responsável ou coordenador da disciplina e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

8.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor.

8.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Remota.

8.3. A exclusão do aluno monitor da monitoria remota durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

9. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

9.1. São as seguintes as atribuições do docente orientador:

- a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste edital;
- b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sob sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria remota por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela ProAP.

11.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

11.5. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria remota.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.7. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 17 de agosto de 2021.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 12/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016005/2021-32

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 15:36

)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 2081225*

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 15:29

)

PAULA HOMEM DE MELLO

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH-CGE (11.01.10.04)
Matrícula: 1544394*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 19/08/2021 e o código de verificação: f00cc29671



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de alunos de graduação para o Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET “Ciência, Tecnologia e Inovação” (CT&I) referente ao Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do ABC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

- a) Envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
- b) Melhoria do ensino de graduação;
- c) A formação acadêmica ampla do aluno;
- d) A interdisciplinaridade;
- e) A atuação coletiva;
- f) O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o e-mail pet.prograd@ufabc.edu.br, das 12h00 do dia 23/08/2021 até às 23h59 do dia 29/08/2021. No ato da inscrição o (a) estudante deverá indicar no campo assunto: “**Inscrição PET 2021**”; e

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 4996.7915
dpag.prograd@ufabc.edu.br

apresentar em **arquivo único** em **formato PDF**, sequencialmente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for o caso, devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- c) Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- d) Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- e) Histórico escolar emitido após 01/08/2021 pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno;
- f) Currículo resumido ou currículo CNPq/Lattes;
- g) Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

4.1.2. Independentemente do seu período de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.3. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório, ou em caso de sua desistência.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas serão oriundos do Ministério da Educação (MEC) através Fundo Nacional de Educação – FNDE.

4.2.2. O valor das bolsas atualmente é de R\$ 400,00 por mês.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é do MEC, não cabendo à UFABC qualquer ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 03 (três) vagas para bolsistas, sendo que 01 (uma) vaga será destinada para candidatos que ingressaram na UFABC até 2019 e 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.1.1. Nos dois casos previstos no item 5.1, 01 (uma) das vagas será destinada para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI) ou para candidatos com deficiência (PcD).

5.1.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

5.2. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para voluntários não bolsistas, sendo que 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC até 2019 e 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.2.1. Nos dois casos previstos no item 5.2, 01 (uma) das vagas será destinada para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI) ou para candidatos com deficiência (PcD) que ingressaram na UFABC até 2019 e 01 (uma) vaga será destinada para candidatos que ingressaram na UFABC após 2019.

5.3. Caso alguma das vagas reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida, essa será revertida para ampla concorrência.

5.4. Além da documentação relacionada no item 3, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) ou para Pessoas com Deficiência (PcD) assinará, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.5. Os critérios para definição de pretos, pardos ou indígenas e para pessoas com deficiência são os mesmos utilizados no Edital de Ingresso dos cursos de graduação em 2021 – Edital nº 013/2021, publicado no Boletim de Serviços da UFABC nº 1.038, de 13/04/2021.

5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das modalidades de concorrência descritas no item 5.4, o candidato poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

5.7. Os alunos voluntários do programa terão preferência para se tornarem alunos bolsistas caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno bolsista, respeitando sua ordem de classificação neste edital.

5.8. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis serão incluídos no Cadastro Reserva (CR), respeitando sua classificação neste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- 6.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC;
- 6.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas acadêmicas vigentes no momento desta seleção;
- 6.5. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2019.3 igual ou superior a 2,0, exceto se for aluno ingressante em 2020 ou em 2021;
- 6.6. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, apenas conceitos A, B ou C nas disciplinas cursadas no(s) Quadrimestre Suplementar(es), se for aluno ingressante em 2020 ou em 2021;
- 6.7. Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- 6.8. Não estar respondendo ou estar cumprindo suspensão por processo administrativo disciplinar;
- 6.9. Receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- 6.10. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio;
- 6.11. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET – Ação Afirmativa.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 7.1. São deveres do estudante bolsista:
 - 7.1.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 7.1.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
 - 7.1.3. Participar das reuniões convocadas pelo professor tutor;
 - 7.1.4. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 7.1.5. Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0, e/ou desempenho avalizado pelo tutor nos períodos letivos cursados durante a pandemia de SARS-Covid 19;
 - 7.1.6. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFABC, independentemente da área de formação;
 - 7.1.7. Realizar atividades de caráter de pesquisa, publicar ou apresentar, em evento de natureza

científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

7.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

7.1.9. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

7.1.10. Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

8.1.1. Conclusão ou cancelamento voluntário de matrícula em curso de graduação;

8.1.2. Recebimento de sanção pela Comissão Disciplinar Discente da UFABC;

8.1.3. Apresente rendimento insuficiente no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2,0, e/ou desempenho insuficiente avaliado pelo tutor nos períodos letivos cursados durante a pandemia de SARS-Covid 19;

8.1.4. Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

8.1.5. Descumpra suas obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;

8.1.6. Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.

8.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	23/08/2021 à 29/08/2021
Divulgação da lista inscrições deferidas	30/08/2021
1ª Etapa – Classificação por desempenho acadêmico	30/08/2021
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	31/08/2021
2ª Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC	02/09/2021
Divulgação do resultado provisório na página do PET	03/09/2021
Interposição de Recursos	06/09/2021
Divulgação do resultado final na página do PET	08/09/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	08 a 10/09/2021

9.2. A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos inscritos pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2019.3. Para a segunda etapa serão convocados até vinte e quatro (24) candidatos, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

9.2.1. Dos 24 (vinte e quatro) classificados, 12 (doze) serão ingressantes até 2019 e 12 (doze) ingressantes após 2019. Caso alguma das classificações não atinja o número previsto, a diferença será revertida para a outra categoria, de modo que o total de convocados para a fase seguinte seja de até 24 (vinte e quatro) candidatos.

9.3. A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.4. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteadas pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Histórico Escolar	Considerando que o principal público alvo do programa são os alunos em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar (entre 0 e 1). Os cálculos de pontuação considerarão os Coeficientes de 2019.3. Os cálculos dos	0-10

Item	Descrição	Pontuação
	Coeficientes deverão seguir o disposto no item 6.5. desse edital.	
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	0-30

9.5. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 9.4, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Dentre os demais candidatos classificados, mas não aprovados, comporão o cadastro reserva.

9.6. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

9.7. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará a desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 (um) docente da UFABC, por 1 (um) técnico-administrativo, 2 (dois) alunos bolsistas do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

11.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico com a UFABC e com

o MEC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

11.6. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade de 12 (doze) meses, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 13/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016014/2021-23

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:10 (Assinado digitalmente em 19/08/2021 17:29

)
ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROAP (11.01.13)
Matrícula: 1186612*

)
FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 2081225*

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 15:31

)
PAULA HOMEM DE MELLO

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCNH-CGE (11.01.10.04)
Matrícula: 1544394*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **9bcfad8a9b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de alunos de graduação ingressantes a partir de 2013 por meio da reserva de vaga para oriundos de escola pública ou de ações afirmativas próprias da UFABC e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência para grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – PET Ação Afirmativa/UFABC 2021.

As Pró-Reitorias de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital. Trata-se da normativa referente ao processo seletivo de discentes bolsistas para grupo Ciência, Tecnologia e Inovação do Programa de Educação Tutorial – Ação Afirmativa/UFABC, que contempla a concessão de bolsas a alunos de graduação oriundos de escola pública ou de ações afirmativas próprias da UFABC e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes de graduação ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2013, por meio da reserva de vaga para oriundos de escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência, ou oriundos de ações afirmativas próprias para o Programa do PET – Ação Afirmativa/UFABC – 2021.

1.2. O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

1.2.1. Envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos.

1.2.2. Melhoria do ensino de graduação.

1.2.3. A formação acadêmica ampla do aluno.

1.2.4. A interdisciplinaridade.

1.2.5. A atuação coletiva.

1.2.6. O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o e-mail pet.prograd@ufabc.edu.br, das 12h00 do dia 23/08/2021 até às 23h59 do dia 29/08/2021. No ato da inscrição o(a) estudante deverá indicar no campo assunto **Inscrição PET 2021** e apresentar em **arquivo único no formato PDF, sequencialmente**:

2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>.

2.2. Declaração étnica-racial devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>.

2.3. Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

2.4. Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade.

2.5. Histórico escolar emitido pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno;

2.6. Currículo resumido ou currículo CNPq/Lattes.

2.7. Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa.

3. DAS BOLSAS

3.1. Da duração das bolsas:

3.1.1. As bolsas de educação e tutoria poderão ser pagas por até 04 (quatro) meses.

3.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.3. Independentemente de sua vigência no Termo de Compromisso, as bolsas serão canceladas caso o Programa PET-AF seja encerrado.

3.2. Do pagamento das bolsas:

3.2.1. As bolsas são pagas pela UFABC diretamente aos bolsistas, apenas em conta corrente nominal do Banco do Brasil, informada na ocasião da convocação. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

3.2.2. O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 e seu pagamento será feito no mês subsequente ao ateste do tutor das atividades desenvolvidas.

3.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4. DAS VAGAS

4.1. Neste momento, serão oferecidas 01 vaga para bolsista e 02 vagas para voluntários não bolsistas a estudantes matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

4.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do mês.

4.3. Além da documentação relacionada no **item 2**, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

4.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta, preferencialmente, por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

4.5. Os alunos voluntários não bolsistas do programa terão preferência para se tornar aluno bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de alunos bolsistas, respeitando sua ordem de classificação.

4.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

5.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

5.4. Ter ingressado na UFABC a partir de 2013 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência, ou por ação afirmativa própria da UFABC.

5.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas da UFABC.

- 5.6. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, apenas conceitos A, B ou C nas disciplinas cursadas no(s) Quadrimestre Suplementar(es), se for aluno ingressante em 2020 ou em 2021;
- 5.7. Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- 5.8. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- 5.9. Receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- 5.10. Não possuir vínculo empregatício ou estágio;
- 5.11. O estudante possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Ação Afirmativa.

6. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1. São deveres do estudante bolsista:
 - 6.1.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 6.1.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
 - 6.1.3. Participar, durante a sua permanência no PET, das reuniões convocadas pelo professor tutor;
 - 6.1.4. Participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 6.1.5. Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0, ou desempenho avalizado pelo tutor nos períodos letivos cursados durante a pandemia de SARS-Covid 19;
 - 6.1.6. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, independentemente da área de formação;
 - 6.1.7. Realizar atividades de caráter de pesquisa, publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - 6.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 6.1.9. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
 - 6.1.10. Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

7. DO DESLIGAMENTO

- 7.1.** O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:
- 7.1.1.** Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
 - 7.1.2.** Tenha recebido sanção pela Comissão de Transgressão Disciplinar da UFABC;
 - 7.1.3.** Apresente rendimento escolar insuficiente, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) inferior a 2,0, conforme item 6.1.5;
 - 7.1.4.** Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
 - 7.1.5.** Descumpra suas obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura.
 - 7.1.6.** Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.
- 7.2.** O estudante poderá solicitar seu desligamento, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	23/08/2021 à 29/08/2021
Divulgação da lista inscrições deferidas	30/08/2021
1ª Etapa – Classificação por desempenho acadêmico	30/08/2021
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	31/08/2021
2ª Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC	02/09/2021
Divulgação do resultado provisório na página do PET	03/09/2021
Interposição de Recursos	06/09/2021
Divulgação do resultado final na página do PET	08/09/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	08 a 10/09/2021

- 8.2.** A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio da

análise documental, observando-se a classificação dos inscritos. Nessa etapa serão **classificados até 12 (doze) candidatos**, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

8.3. A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

8.4. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteadada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Histórico Escolar	Considerando que o principal público alvo do programa são os alunos em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar (entre 0 e 1). Os cálculos de pontuação considerarão os Coeficientes de 2019.3	0-10
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	0-30

8.5. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 8.4, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital em cada categoria. Dentre os demais candidatos classificados, mas não aprovados, os melhores pontuados comporão o cadastro reserva em cada categoria.

8.6. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

8.7. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará na desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta **por pelo menos** 1 docente da UFABC, 1 técnico-administrativo e 1 aluno bolsista do PET. A tutora do grupo CT&I/PET/UFABC acompanhará os trabalhos da Comissão Avaliadora.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

10.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

10.3. O candidato classificado assinará Termo de Compromisso específico com a UFABC.

10.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

10.5. Fica facultada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

10.6. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa da UFABC.

10.7. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

10.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC e terá validade de 13 (treze) meses ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

10.9. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1913 / 2021 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.015978/2021-54

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Nomeia membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1280, de 26 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1002, de 27 de novembro de 2020, que instituiu o Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e tornou público o seu regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC.

Art. 2º Nomear como representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH):

- I. Denise Criado Pereira de Souza, SIAPE 17.68.304;
- II. Fernanda Dias da Silva, SIAPE 19.41.387;
- III. Juliana Marchi, SIAPE 16.76.364;
- IV. Marinê de Souza Pereira, SIAPE 19.41.108.

Art. 3º Nomear como representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS):

- I. André Buonano Pasti, 32.02.576;
- II. Kenji Nose Filho, SIAPE 23.56.637;
- III. Ligia Passos Maia, SIAPE 23.52.281;
- IV. Patricia Maria de Jesus, SIAPE 23.90.723.

Art. 4º Nomear como representantes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC):

- I. Elisabete Marcon Mello, SIAPE 30.41.902;
- II. Elizabeth Teodorov, SIAPE 17.63.428;
- III. Fernando Teubl Ferreira, SIAPE 21.27.212;
- IV. Rafael Santos de Oliveira Alves, SIAPE 30.78.509.

Art. 5º Nomear como consultor representante da Graduação:

- I. Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes (CECS), SIAPE 22.26.053.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1575/2021 - PROPES, publicada no Boletim de Serviço nº 1032, de 19 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 11:02)
SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1913**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **fd65d07c79**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 81/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.015871/2021-14

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Aprova a revisão das normas internas do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - Polo UFABC.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VI sessão ordinária de 2021 realizada em 05 de agosto

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF.

Art. 2º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 19:13)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

**NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM
ENSINO DE FÍSICA - MNPEF, POLO UFABC**

O Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF, é um mestrado profissional em rede, coordenado pela Sociedade Brasileira de Física – SBF e organizado em Polos Regionais. O programa está credenciado pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior MEC/CAPES. A leitura deste Regulamento é obrigatória e os discentes não poderão alegar seu desconhecimento.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O MNPEF – Polo UFABC segue as finalidades descritas nos Regimentos:

- I da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e
- II do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Sociedade Brasileira de Física (MNPEF/SBF).

Parágrafo único. O MNPEF – Polo UFABC segue as diretrizes descritas nos documentos:

- I Regimento do MNPEF/SBF e
- II Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 2º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação do MNPEF – Polo UFABC (CoPG) é constituída de:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador do Programa que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC e que sejam credenciados como docentes permanentes no Programa;

II. 3 (três) membros docentes representantes do corpo docente que estejam em efetivo exercício na UFABC e sejam credenciados como docentes permanentes no Programa e

III. 1 (um) representante discente regularmente matriculado no Programa, não vinculado ao corpo docente da UFABC.

§1º O colégio eleitoral e o mandato da CoPG ficam estabelecidos conforme o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

§2º Na ausência do Coordenador e do Vice-Coordenador, a CoPG será representada por um docente do grupo mencionado no inciso II deste artigo.

§3º Todos os representantes mencionados nos incisos II e III deste artigo terão suplentes que os substituam em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias.

Art. 3º Compete à CoPG, além das atribuições elencadas no Regimento do MNPEF/SBF:

I. Propor alterações desta Norma, para posterior homologação pela Comissão de Pós-Graduação da UFABC (CPG);

II. Encaminhar para a Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do MNPEF - Polo UFABC;

III. Aprovar o plano de trabalho do discente com a descrição do seu produto educacional;

IV. Propor para cada período letivo a programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente e;

V. Avaliar e, quando aprovar, encaminhar à Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF a prorrogação do prazo de conclusão de curso por até 12 meses além do prazo regulamentar de 24 meses.

TÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

Art. 4º Compete à Universidade Federal do ABC, sede do Polo, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do mesmo, através do compartilhamento de sua infraestrutura física e dos recursos disponíveis em seus laboratórios e bibliotecas, conforme demandas dos planos de trabalho do corpo discente do Programa MNPEF – Polo UFABC.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, REEDUCENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA

Art. 5º O credenciamento, reedenciamento e descenciamento do docente ao MNPEF – Polo UFABC e suas atribuições no escopo do programa são regulamentados pelo Regimento do MNPEF/SBF, pelo Regimento da Pós- Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e Portaria específica.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

Art. 6º O Corpo Discente do Programa MNPEF – Polo UFABC é constituído pelos discentes regulares nele matriculados.

Art. 7º O MNPEF – Polo UFABC não aceita inscrições de alunos especiais para cursar suas disciplinas.

Art 8º O MNPEF – Polo UFABC não aceita ingresso de alunos por transferência de outros polos do MNPEF.

Art. 9º O desligamento do discente poderá ocorrer nas situações descritas no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e no Regimento do MNPEF/SBF.

Parágrafo único. A qualquer momento o aluno poderá solicitar o desligamento do curso por meio de pedido encaminhado à CoPG.

Art. 10. O trancamento de matrícula no MNPEF – Polo UFABC poderá ocorrer conforme descrito no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

TÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS DISCENTES DO PROGRAMA

Art. 11. A seleção dos candidatos para o Programa MNPEF – Polo UFABC se dá por Processo Seletivo Unificado, nos termos do Regimento do MNPEF/SBF, regido por Edital Nacional, aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF, e por Edital Complementar do MNPEF – Polo UFABC, aprovado pela CoPG, e constará de:

- I. Prova escrita nacional.
- II. Segunda etapa a ser especificada no Edital Complementar.

Art. 12. A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 13. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá se matricular no Programa MNPEF – Polo UFABC na data e local determinados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), em consonância com os editais específicos, apresentando os documentos requeridos para matrícula e seguindo os procedimentos determinados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 14. A não apresentação do candidato aprovado na data determinada para entrega dos documentos implicará na desistência da vaga.

TÍTULO VII

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 15. O processo seletivo será realizado por demanda induzida, a partir de abertura de editais específicos, conforme estabelecido no Regimento do MNPEF/SBF.

Parágrafo único. A abertura de vagas ocorrerá por meio de deliberação da Comissão de Pós-Graduação do MNPEF/SBF, a partir de avaliação das solicitações enviadas pelo Polo.

TÍTULO VIII

DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA

Art. 16. A integralização dos estudos necessários ao curso do MNPEF é expressa em unidades de crédito.

Art. 17. O MNPEF – Polo UFABC define a unidade de crédito estabelecida no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC, onde uma unidade de crédito (CR) corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas.

Art.18. Para compatibilizar os critérios de integralização de créditos estabelecidos pelos Regimentos do MNPEF/SBF e da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC, é utilizada a seguinte conversão entre a unidade de crédito definida no art. 16, deste caputi, [(CR(UFABC))] e a unidade de crédito definida no Regimento do MNPEF/SBF [CR(SBF)]:

$$CR(UFABC) = 2 \cdot CR(SBF) \cdot 15/12$$

§ 1º O fator 2 (dois) multiplicativo na fórmula deste caput contabiliza os créditos devido ao estudo individual, I, que é definido como sendo igual ao crédito-aula, que por sua vez é a soma das cargas horárias teórica T e prática P, ou seja, $I = T + P$.

§ 2º O fator 15/12 converte o crédito-aula de 15 semanas para o crédito-aula de 12 semanas, de forma que o número total de horas-aula de cada disciplina é preservado.

Art. 19. A conclusão do MNPEF Polo UFABC exige a integralização de créditos em disciplinas estabelecida no Regimento do MNPEF/SBF, desde que atenda a quantidade mínima de créditos estabelecida no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC, observando-se a fórmula do art. 18 do presente regulamento.

Art. 20. O docente responsável pela disciplina avaliará o desempenho dos discentes seguindo os critérios estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

Art. 21. O prazo para a conclusão do MNPEF é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, em conformidade com o Regimento do MNPEF/SBF e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

§ 1º O discente que necessitar prorrogar a apresentação da dissertação e desejar estender o período de 24 (vinte e quatro) meses deverá encaminhar à CoPG, solicitação devidamente documentada e justificada, com a concordância do orientador.

§ 2º Será permitido ao discente duas solicitações de prorrogação com prazo máximo de 6 (seis) meses cada.

§ 3º A primeira solicitação deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 45 dias antes de completar os 24 meses e a segunda solicitação deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 45 dias antes de completar o prazo vigente da primeira solicitação.

§ 4º Deverá ser anexado ao segundo pedido de prorrogação de prazo: uma versão preliminar da dissertação e um cronograma de trabalho. O aceite da segunda solicitação será dado pela CoPG com base na justificativa e nos documentos anexados.

Art. 22. O MNPEF – Polo UFABC não exige exame de proficiência em língua estrangeira.

Art. 23. O MNPEF – Polo UFABC não exige o Exame de Qualificação.

TÍTULO IX

DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO PRODUTO EDUCACIONAL

Art. 24. A escolha do docente orientador é de responsabilidade do discente, e deverá ser feita dentre os membros do corpo docente do Programa MNPEF – Polo UFABC e de comum acordo entre discente e docente.

§1º O formulário de aceite de discente pelo orientador (escolha do orientador definitivo) deverá ser entregue até o início do segundo semestre após a primeira matrícula no Programa. Caso contrário, a coordenação indicará um orientador disponível.

§2º A CoPG permitirá que o docente oriente o máximo de 3 (três) discentes ingressantes num mesmo processo seletivo. A partir do quarto discente, independentemente de ser do mesmo processo seletivo, a CoPG exigirá justificativa junto ao aceite para avaliação.

Art. 25. Todo discente do MNPEF – Polo UFABC deverá ter um plano de trabalho aprovado pela CoPG até o final do segundo semestre após o seu ingresso, com a definição do produto educacional.

Parágrafo único. O produto educacional ao qual se refere o Regimento do MNPEF/SBF é a designação de recursos didáticos desenvolvidos pelo discente para o ensino e a difusão da Física para o Ensino Básico.

TÍTULO X

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 26. É condição para a obtenção do título de Mestre em Ensino de Física o desenvolvimento de um produto educacional e a aprovação na apresentação pública de Dissertação de Mestrado, conforme estabelece o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

Art. 27. A defesa da Dissertação de Mestrado deve seguir as normas regulamentadas pelo Regimento do MNPEF/SBF, observado o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

Art. 28. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por portadores de título de Doutor, sendo 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais sendo pelo menos um membro titular e um membro suplente externos à UFABC, aprovada pela Comissão da Pós-Graduação do MNPEF/SBF e homologada pela CoPG.

TÍTULO XI

DO TÍTULO E DA EMISSÃO DE DIPLOMA

Art. 29. Requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre:

- I. Itens constantes no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e
- II. Aprovação do produto educacional pela Banca Examinadora da Dissertação do Mestrado conforme o Regimento do MNPEF/SBF .

Art. 30. Conforme estabelece o Regimento do MNPEF/SBF:

- I. O diploma de Mestre será emitido pela Universidade Federal do ABC e
- II. No diploma constará “Mestre em Ensino de Física” ou “Mestra em Ensino de Física”.

TÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Art. 31. A manutenção da qualidade do programa dar-se-á por meio de ações previstas no Regimento do MNPEF/SBF e demais ações que envolverão:

- I. O acompanhamento sistemático das atividades pelos membros da CoPG e
- II. A realização de eventos locais que congreguem a comunidade do MNPEF - Polo UFABC em atividades de capacitação, divulgação e avaliação.

Parágrafo único. Caberá à CoPG definir normas e resoluções que garantam a qualidade das dissertações e produtos desenvolvidos no âmbito do MNPEF - Polo UFABC.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Em casos em que o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC seja mais restritivo que o Regimento do MNPEF/SBF, prevalecem as normas do primeiro.

Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela CoPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 82/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.015874/2021-40

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

Aprova a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VI sessão ordinária de 2021 realizada em 05 de agosto

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

Art. 2º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 19:13)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO

O Curso de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação da Universidade Federal do ABC (UFABC) está credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação da UFABC segue os objetivos gerais descritos no REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC –UFABC.

§1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação tem por finalidade gerar, a partir do ensino, da pesquisa e da prática a reflexão, a elaboração e a disseminação de constructos teóricos, metodológicos e experimentais que permitam integrar a complexidade dos sistemas tecnológicos à heterogeneidade dos sistemas sociais de modo a fazer florescer a cultura da inovação.

§2º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação irá formar engenheiros e gestores da inovação aptos para serem inovadores no ensino, na pesquisa e na empresa, seja na esfera pública, na iniciativa privada ou no terceiro setor.

§3º - Para cumprir seus objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação está estruturado numa única área de concentração - Engenharia e Gestão da Inovação – que, por sua vez, se articula de modo multi e interdisciplinar a partir do diálogo de suas duas linhas de pesquisa: Design da Tecnologia e da Engenharia e Gestão da Tecnologia e da Inovação.

Art. 2.º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação é composto pelo curso de mestrado acadêmico.

Parágrafo único. O curso de mestrado acadêmico enfatiza a competência técnico-científica, voltada à formação de pesquisadores e de quadros profissionais que irão empreender, gerir e ensinar a inovação tecnológica no âmbito da empresa, dos institutos de ciência e tecnologia e das salas de aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

TÍTULO II - DA COORDENAÇÃO

CAPITULO I – DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação será constituída conforme especificadas no Art. 4.º e no Art. 5.º, respectivamente.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS

Art. 4.º - A Plenária do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação é seu órgão deliberativo máximo, principal instância de construção permanente da identidade e das diretrizes do Programa, que tem a seguinte composição:

I- Todos os docentes credenciados como professores permanentes do Programa integrantes do quadro de pessoal da UFABC;

II- Um representante do corpo discente no colegiado, eleito pelos discentes regulares.

III- A convite do Coordenador do Programa, poderão participar docentes permanentes não pertencentes ao quadro da UFABC, sendo seu direito a voto decidido pelos integrantes da Plenária, a cada reunião.

§1º - A Plenária é convocada e presidida pela Coordenação do Programa para tratar de assuntos de interesse geral.

§2º - A Plenária decide por maioria simples e, quando necessário, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 5.º - O Colegiado é o órgão deliberativo do Programa, sendo constituído de:

I – Um (a) Coordenador (a);

II – Um (a) Vice-Coordenador (a);

III- Pelo menos dois membros representantes docentes, com direito à suplência, eleitos dentre os docentes permanentes credenciados no programa, sendo que cada um deles representa pelo menos uma linha de pesquisa e todas as linhas de pesquisa deverão estar representadas no colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

IV – Coordenador (a) da gestão anterior do Programa, que esteja atuando na condição de docente permanente;

V - Um representante discente matriculado como discente regular do programa, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. - A coordenação decide por maioria simples e, quando necessário, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 6º. – Coordenador (a), vice-coordenador (a) e representantes das linhas de pesquisa serão eleitos pelos seus pares, observando-se o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC.

Art. 7º. – Cabem, respectivamente, ao coordenador e ao vice-coordenador do Programa a presidência e a vice-presidência das reuniões da plenária e do colegiado.

Art. 8º. – As reuniões do Colegiado e da Plenária serão convocadas pela Coordenação do Programa, por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no início da reunião.

SEÇÃO III - DAS COM PETÊNCIAS DA PLENÀRIA E DO COLEGIADO

Art. 9º. - A Plenária deverá exercer as seguintes responsabilidades regimentais e de gestão do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

I - Aprovar as Normas Internas do Programa e as suas alterações submetidas pela Coordenação, submetendo-as à homologação da Comissão de Pós-Graduação da UFABC (CPG);

II - Estabelecer as diretrizes gerais do Programa;

III - Aprovar a criação, extinção ou alteração na Área de Concentração/ Linhas de Pesquisa, submetendo-as à homologação da CPG;

IV - Appreciar os relatórios anuais de atividades do Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

V - Aprovar alterações nos currículos dos cursos, submetendo-as à homologação da CPG; VI - Manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse do Programa;

VII - Prestar assessoria à Coordenação do Programa visando ao bom funcionamento do mesmo;

VIII - Zelar pelo cumprimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC e desta Norma.

Art. 10. – O Colegiado deverá exercer as seguintes responsabilidades regimentais e de gestão do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia e Gestão da Inovação.

I - Propor à Plenária estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado, bem como atualizações em seus currículos;

II- Propor à Plenária alterações nas Normas do Programa bem como alterações no currículo dos cursos;

III- Aprovar normas específicas (portarias e resoluções) que se façam necessárias para a melhoria da qualidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia e Gestão da Inovação, previstas ou não na presente Norma.

IV- Designar uma comissão para tratar sobre credenciamento inicial, recredenciamento e descredenciamento de docentes;

V- Aprovar a programação periódica das disciplinas propostas pela Coordenação do Programa, observando-se o calendário acadêmico apresentado pela CPG;

VI- Decidir sobre pedidos de prorrogações dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, observado o disposto no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC e o disposto nesta Norma;

VII - Aprovar Comissão de Seleção para cada edital de seleção do Programa segundo proposta da Coordenação;

VIII- Aprovar a proposta de edital de seleção de discentes, elaborada pela Comissão de Seleção do Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- IX- Deliberar sobre processos de desligamento de discentes;
- X- Aprovar indicações de co-orientadores internos e externos ao Programa encaminhadas por orientadores de trabalhos de conclusão;
- XI- Mediar nos casos de pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;
- XII- Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação cursados fora da UFABC, observado o disposto no Art. 23 desta Norma;
- XIII- Propor e aprovar diretrizes relativas à validação de créditos referentes a Atividades Complementares acadêmicas;
- XIV - Aprovar as Comissões Examinadoras de trabalhos de conclusão;
- XV- Aprovar a Comissão de Concessão de Bolsas e seus critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento;
- XVI - Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Comissão de Concessão de Bolsas;
- XVII – Propor e analisar Convênios de interesse do Programa, os quais deverão seguir os trâmites processuais da UFABC;
- XVIII - Deliberar sobre outras questões previstas nesta Norma e nos Regimentos da UFABC;
- XIX - Zelar pelo cumprimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC e desta Norma.

II – A COORDENAÇÃO CAPÍTULO DO PROGRAMA
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. – A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação será exercida por um(a) Professor(a) Coordenador(a) e por um(a) Professor(a) Vice-coordenador(a), eleitos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§1º - Só poderão concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Programa docentes permanentes do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

§2º - A formação e a pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação exigem atuação interdisciplinar tanto nas metodologias como nas práticas. Cabe à Coordenação do Programa a construção permanente de diretrizes, procedimentos, instrumentos, práticas e demais ações que fortaleçam a interdisciplinaridade do Programa.

Art.12. O Vice-coordenador substituirá o Coordenador do Programa nas suas faltas e nos seus impedimentos e completará o seu mandato em caso de vacância.

Parágrafo único. Nos casos de vacância do Coordenador, será eleito novo Vice-coordenador do Programa.

SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO

Art. 13. – A Coordenação do Programa deverá exercer as seguintes responsabilidades referentes às questões normativas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

- I - Convocar e presidir reuniões do Colegiado e da Plenária;
- II- Criar normas específicas (Portarias e Resoluções) que se façam necessárias para a melhoria da qualidade acadêmica do Programa e submetê-las à aprovação do Colegiado, quando pertinente;
- III- Em casos de urgência e inexistência de quórum, decidir ad referendum para que não haja prejuízo ao pleno funcionamento do Programa;
- IV - Quando identificada a necessidade, propor uma Comissão de Seleção para Docentes Permanentes observando a representação das Linhas de Pesquisa do Programa;
- V - Designar uma comissão para tratar sobre o sistema de avaliação docente, segundo disposto no Artigo 14 desta Norma;
- VI - Articular-se com a Comissão de Pós-Graduação para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;
- VII - Coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade;
- VIII- Delegar competência para execução de tarefas específicas, respeitando as áreas de responsabilidade previstas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

IX - Efetivar as decisões referentes às alterações aprovadas para a estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado;

X- Efetivar as decisões referentes ao credenciamento e descredenciamento de docente e submetê-las à homologação da Comissão de Pós-Graduação;

XI - Propor as programações das disciplinas, respeitado o calendário acadêmico;

XII- Efetivar as decisões quanto aos pedidos de prorrogação de prazos de qualificação e conclusão do curso de mestrado;

XIII - Submeter à aprovação do Colegiado a relação de docentes que integrarão a Comissão de Seleção para admissão de novos discentes no Programa;

XIV- Coordenar a efetivação das decisões do Colegiado sobre o desligamento de discentes;

XV- Propor resolução ao Colegiado referente aos trâmites para defesas em regime fechado ao público, conforme previsto no Artigo 45 desta Norma;

XVI- Acompanhar a constituição de núcleos temáticos e dos grupos de pesquisa do Programa credenciados no CNPq;

XVII- Organizar as informações referentes aos projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação;

XVIII - Coordenar as atividades de produção do relatório anual de atividades apresentado a CAPES para fins de avaliação dos cursos do Programa;

XIX - Coordenar a efetivação das decisões sobre a indicação de co-orientadores internos e externos;

XX - Coordenar a efetivação das decisões sobre a substituição de orientadores;

XXI - Elaborar relatório anual das atividades do Programa, submetendo-os à apreciação da Plenária;

XXII- Coordenar as atividades didáticas dos cursos de mestrado e de doutorado;

XXIII - Estabelecer a distribuição das atividades didáticas do Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

XXIV - Coordenar a efetivação de convalidação e transferência de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação fora da UFABC;

XXV- Submeter à aprovação do Colegiado a relação de professores que integrará a Comissão de Bolsas para seleção de bolsistas do Programa;

XXVI- Representar o Programa, interna e externamente à UFABC, nas situações relativas à sua competência.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso III do §1º deste Artigo, persistindo a inexistência de quórum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação é constituído por Docentes Permanentes e Colaboradores credenciados pela Coordenação do Programa, segundo normas do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC, normas da CAPES e as diretrizes definidas nesta Norma.

§1º - Os critérios de credenciamento inicial, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação serão estabelecidos por portarias específicas aprovadas pela Plenária do Programa.

§2º - Os critérios a serem estabelecidos para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes deverão considerar a maturidade e independência do pesquisador e seu potencial para orientações de mestrado e doutorado, avaliadas por: artigos publicados, orientações já concluídas, projetos científicos aprovados em agência de fomento, atividades de desenvolvimento tecnológico em parceria com o setor produtivo, assim como outros indicativos relevantes.

§3º - Visando buscar a excelência acadêmica do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, todos os docentes credenciados serão reavaliados anualmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

§4º Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os discentes orientados.

§5º Reserva-se à Coordenação o direito de avaliar os casos omissos, inclusive aceitando outros indicadores de excelência acadêmica quando devidamente justificados, bem como considerar o envolvimento do docente nas atividades do Programa.

SEÇÃO II – DOS DOCENTES PERMANENTES

Art.15. Serão credenciados como docentes permanentes os professores, que sejam portadores de título de doutor e que atuem ativamente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, formando seu núcleo estável e principal de docentes e que, em conformidade com as regras da CAPES e do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC atendam aos seguintes critérios:

I - Integrar o quadro de pessoal efetivo da UFABC;

II- Desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação;

III - Participar de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em conjunto com o Programa;

IV - Apresentar produção intelectual regular e qualificada e realizada no âmbito das atividades do Programa;

V - Orientar ou co-orientar discentes de mestrado e/ou de doutorado do Programa;

VI - Ser docente permanente em no máximo dois programas de pós-graduação credenciados na CAPES, incluindo o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação;

Parágrafo único. A participação de docentes permanentes não pertencentes ao quadro de pessoal da UFABC se dá quando o docente cumpre as atividades previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 15 e que estejam enquadrados em uma das seguintes situações:

I - É docente ou pesquisador do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

II - É profissional do setor produtivo que possui título de doutor e que firmou termo de compromisso de participação como docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação;

III - É professor visitante, contratado pela Universidade por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;

IV - É pesquisador bolsista de agência de fomento e está vinculado Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação através de projeto específico.

SEÇÃO III – DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 16. Os critérios para o credenciamento de docentes colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação serão estabelecidos por portarias específicas aprovadas pela Plenária do Programa.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A estrutura acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação está organizada em torno de sua área de concentração, de modo a promover a pesquisa e a formação de maneira inter e transdisciplinar, no âmbito de suas linhas de pesquisa e no diálogo entre disciplinas e projetos.

Art. 18. O curso de mestrado tem duração máxima de seis quadrimestres seguidos.

§1º – Excepcionalmente, por solicitação justificada do discente com anuência do orientador, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser prorrogados, para fins de conclusão do curso, mediante decisão da Coordenação;

§2º – Da decisão da Coordenação a que se refere o §1º caberá recurso;

Art. 19. No caso de afastamento em razão de licença-maternidade que impeça o exercício das atividades no curso, os prazos a que se refere o caput do Artigo 18 poderão ser suspensos por até seis meses, mediante solicitação de trancamento do curso por parte do discente, devidamente comprovada por atestado médico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CAPÍTULO II - DO CURRÍCULO

Art. 20. O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação é composto por elenco de disciplinas e atividades complementares, organizadas em quadrimestres letivos.

§1º – As atividades curriculares consistem de disciplinas, atividades acadêmicas e trabalho de conclusão.

§2º – As atividades acadêmicas no Programa são regulamentadas por Resoluções aprovadas pela Coordenação.

Art. 21. As disciplinas dos cursos de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, independentemente de seu caráter teórico ou prático, são classificadas nas seguintes modalidades:

I. Disciplinas obrigatórias: disciplinas consideradas indispensáveis à formação do discente. As disciplinas obrigatórias do Programa são compostas pelas disciplinas:

- a) Strategic Management of Innovation, linha de pesquisa Management of Technology and Innovation;
- b) Foundations of System Engineering, linha de pesquisa Design of Technology and Engineering;

c) Business Design, que é síntese das linhas Management of Technology and Innovation e Design of Technology and Engineering.

II – Disciplinas eletivas:

a) disciplinas que compõem as Linhas de Pesquisa do Programa Management of Technology and Innovation e Design of Technology and Engineering, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos, a saber:

Management of Technology



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Innovation Law Financing Innovation Technology Marketing
Theory and Practice of Design Analytical Methods for Designers Cognitive Engineering
Interactive Design

b) disciplinas que compõem domínio conexo ao objeto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação;

III- Laboratório de Inovação: É obrigatória a aprovação nos Innovation Laboratory I, II, III e IV para os alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Gestão da Inovação. As especificações desta atividade são definidas por portarias específicas aprovadas pela Plenária do Programa;

IV- De acordo com a Portaria 76 da CAPES e Resolução ConsEP 75, o discente que usufruir ou que tenha usufruído de bolsa de estudo da CAPES durante o curso, precisa realizar o estágio docente durante um período acadêmico;

Parágrafo único. As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa com relação à aderência à temática do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação e caracterizadas por nome, ementa detalhada, bibliografia atualizada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas pelos representantes da Linha de Pesquisa à Coordenação.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 22. O curso de mestrado tem número mínimo de cento e oito créditos contando com os créditos referentes ao respectivo trabalho de conclusão.

§1.º O número de créditos destinados às disciplinas será determinado conforme cada unidade de crédito, que corresponderá a doze horas teóricas, práticas ou teórico-práticas,

§2.º A dissertações de mestrado será atribuído o número máximo de quarenta e oito créditos.

§3.º. Para integralizar seus estudos e obter seu título, o discente deverá obter um mínimo de sessenta créditos em disciplinas no mestrado.

§4.º. É obrigatório o cumprimento de atividades acadêmicas do tipo “Produção Intelectual” antes da defesa do mestrado, conforme disposto nos itens dos Art. 35.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 23. O discente poderá solicitar a convalidação ou transferência de disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu fora da UFABC credenciados pela CAPES ou de curso de pós-graduação estrangeiro amparado por acordo ou convênio internacional, bem como o aproveitamento de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, devendo seu pedido ser analisado e aprovado pela Coordenação.

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I - DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 24. Poderão ser admitidos no curso de mestrado candidatos selecionados portadores de diploma de curso de graduação.

§1.º No caso de curso de graduação realizado no País, o diploma deverá ser reconhecido pelo MEC.

§2.º No caso de curso de mestrado realizado no País, o programa deve ser reconhecido pela CAPES.

§3.º No caso de curso de graduação ou de mestrado realizado no exterior, para efeitos do cumprimento do caput deste artigo, deverá seguir o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC e as regras vigentes no país.

Art. 25. Para serem admitidos, candidatos selecionados deverão apresentar, na época fixada pelo calendário acadêmico, os documentos exigidos pelo último material de divulgação, na forma de edital ou na página Web do curso.

Art. 26. O processo de seleção Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação é conduzido por Comissão de Seleção Discente formada por professores permanentes, indicada pela Coordenação do Programa e homologada pela mesma.

Parágrafo único. No edital, a Comissão de Seleção Discente deverá considerar os números máximos de vagas estabelecidos pela Coordenação para o mestrado, em consonância com as diretrizes da CAPES.

Art. 27. Poderão ser admitidos no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação candidatos participantes de convênio, intercâmbio ou outro instrumento de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único – A admissão de candidatos nessa condição é da competência da Coordenação do Programa e poderá ocorrer ao longo de todo período acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 28. É obrigatório ter sido aprovado em exame de proficiência na língua inglesa conforme regras dos respectivos editais de seleção.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA

Art. 29. A efetivação da primeira matrícula definirá o início da vinculação do aluno discente ao curso e será efetuada mediante a apresentação de documentos acadêmicos e pessoais exigidos pela ProPg da UFABC.

§1.º A data de efetivação da primeira matrícula corresponderá ao primeiro dia do período letivo de início das atividades do discente, de acordo com o calendário acadêmico.

§2º Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado pelo curso.

§3.º O discente não poderá estar matriculado simultaneamente em mais de um programa de pós-graduação stricto sensu.

Art. 30. Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da ProPg, o discente deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades, mesmo após ter concluído as disciplinas obrigatórias e eletivas e estiver preparando-se para exame de qualificação ou escrevendo a dissertação.

Art. 31. O discente será desligado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação nas seguintes situações:

- I - Quando deixar de se matricular em qualquer período sem estar em regime de trancamento;
- II - Caso obtenha conceito "F" por duas vezes;
- III - Se for reprovado no Exame de Qualificação por duas vezes; IV - Quando esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso; V- Não cumprir com exigências documentais do Programa;
- VI - Agir de forma inapropriada, antiética ou ilegal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o discente poderá recorrer da decisão da coordenação conforme normatizado em resolução específica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Art. 32. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada, por disciplina ou atividade a ser controlada pelo docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Parágrafo único. O discente que obtiver frequência, na forma do caput deste artigo, fará jus aos créditos correspondentes às disciplinas ou atividades, desde que obtenha conceito igual ou superior a “C”.

Art. 33. O aproveitamento será obtido das disciplinas com conceito A, B, ou C, segundo a tabela de equivalência:

Conceito	Significado
A	Excelente, com direito aos créditos
B	Bom, com direito aos créditos
C	Regular, com direito aos créditos
F	Reprovado, sem direito aos créditos

Parágrafo único. Ao discente que não apresentar frequência mínima de 75% da carga horária na disciplina ou atividade será atribuído o conceito “F”.

CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO E DA ORIENTAÇÃO
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. É condição para a obtenção do título de Mestre a aprovação de defesa pública e presencial da dissertação no qual o discente demonstre domínio atualizado do tema escolhido.

§1.º Será considerado apto a defender sua dissertação de mestrado o discente que cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter alcançado o número mínimo de créditos acadêmicos exigidos para o mestrado, conforme estabelecido no Artigo 22 desta norma;

II - Ter sido aprovado nos Innovation Laboratory I, II, III e IV, conforme estabelecido no Artigo 21 desta norma;

III - Ter ao menos um artigo publicado ou aceito em co-autoria com o orientador e coorientador em anais de congresso e/ou periódicos. Pedidos de registros de software e patentes e criação de protótipos em conjunto com o setor produtivo serão considerados importantes resultados dos trabalhos desenvolvidos neste programa. Eles serão avaliados conforme critérios da Coordenação;

§2.º O candidato ao título de Mestre deverá ser aprovado no exame de qualificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

I-O exame de qualificação deverá ser realizado entre o 3º e 4º Quadrimestre após o ingresso no programa, respeitando os prazos administrativos para depósito;

II- Exames de qualificação realizados fora desse prazo poderão ocorrer somente em casos excepcionais, devidamente justificados e documentados, a critério da Coordenação.

III- Para a inscrição no exame de qualificação, o candidato deverá ter cumprido os créditos em disciplinas e ter sido aprovado no Innovation Laboratory I e II.

Art. 35. As dissertações do Programa serão redigidas em Língua Portuguesa ou em Língua Inglesa, com resumo em ambas as línguas, e devem prever em seu conteúdo elementos que atendam a critérios científicos e acadêmicos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação para a obtenção dos títulos de Mestre.

Parágrafo único. A língua utilizada na defesa poderá ser a Língua Portuguesa ou a Língua Inglesa.

SEÇÃO II - DO ORIENTADOR E DO COORIENTADOR

Art. 36. Todo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação terá um docente permanente orientador, designado quando do anúncio público de sua admissão no Programa.

Parágrafo único. O número máximo de orientandos por professor no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação não poderá exceder o limite recomendado pela CAPES.

Art. 37. O orientador deverá manifestar, formal e previamente ao início da orientação, a sua concordância com a orientação.

§1º O discente poderá, em requerimento fundamentado e dirigido à Coordenação do Programa, solicitar mudança de orientador.

§2º O orientador poderá, em requerimento fundamentado dirigido à Coordenação do Programa, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§3º No caso de alteração de orientador solicitada pelo discente, é exigida a expressa concordância de ambos docentes envolvidos no processo de troca da orientação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 38. São atribuições do orientador:

I - De comum acordo com seu orientando, elaborar plano de atividades com cronograma de realização de créditos acadêmicos, nas etapas de disciplinas, atividades acadêmicas -especialmente Produção intelectual - e trabalho de conclusão, manifestando-se em caso de alterações supervenientes;

II- Indicar co-orientador entre o quadro de docentes do Programa ou externo, preferencialmente de Linha de Pesquisa diferente da sua e conforme previsto no Artigo 40 desta Norma;

III- Acompanhar e manifestar-se perante a Coordenação sobre o desempenho do discente; IV - Elaborar atividades de pesquisa em cooperação com outros colegas;

V – Cabe ao orientador providenciar os trâmites para a realização de Exame de Qualificação e para a Defesa pública da dissertação ou tese.

Art. 39. Para promover continuamente a multi e a interdisciplinaridade, bem como ampliar o espaço de construção coletiva e de formação de mestrands, o Programa adota os mecanismos da co-orientação e co-orientação externa nos termos estabelecidos a seguir.

§1º. Em dissertações de mestrado, o docente orientador poderá indicar um docente, pesquisador ou profissional do setor-produtivo co-orientador interno ou externo ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

§2º. No caso de co-orientadores internos, deverá ser indicado entre os docentes permanentes ou colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (preferencialmente de uma Linha de Pesquisa diferente da sua).

§3º. No caso de co-orientadores externos o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação o credenciamento deve ser aprovado pela Coordenação, conforme instruções do Programa.

§4º. Quando houver dois co-orientadores, um, necessariamente, deve pertencer ao quadro de professores permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

SEÇÃO III – DA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 40. Os prazos para a finalização do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação observarão os limites máximos estabelecidos nos parágrafos seguinte:

Parágrafo único. A conclusão do curso de Mestrado, que culmina com a entrega da versão escrita da dissertação e sua defesa perante a uma banca, após cumprimento das exigências dispostas nesta Norma, não poderá ser concluído em prazo superior a 6 (seis) quadrimestres.

Art. 41. Elaborada a dissertação e cumpridas as demais exigências para a integralização do curso, o discente deverá defendê-la em sessão pública e presencial, perante uma banca examinadora constituída de especialistas, aprovada pela Coordenação.

Parágrafo único. Poderão participar da banca examinadora docentes do Programa ou de outros programas de pós-graduação com curso qualificado com conceito CAPES igual ou superior ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, bem como docentes, pesquisadores e profissionais do setor produtivo com título de doutor e currículo de comprovada relevância em sua área de especialidade.

Art. 42. As bancas examinadoras dos trabalhos de qualificação e conclusão serão assim constituídas:

I - Em exame de qualificação de mestrado, a banca examinadora deverá ser formada por no mínimo dois docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação e no mínimo por um membro externo ao Programa, cabendo ao orientador a presidência;

II - Em defesas de dissertação de mestrado, a banca examinadora deverá ser formada por no mínimo três membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao respectivo Programa, cabendo ao orientador a presidência;

§1.º Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto nos incisos II deste artigo, a critério da Coordenação, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora de cursos de mestrado, pessoa de reconhecido saber na área específica, com titulação formal.

§2º. A indicação da banca examinadora deve ser aprovada pela Coordenação, dentro dos prazos e condições estipulados pela ProPg.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 43. Na impossibilidade de participação do orientador, a coordenação designará um dos co-orientadores ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do Programa para presidir a seção pública de defesa do trabalho de conclusão de curso.

§ 1º. Exceto na situação contemplada no caput deste artigo, o co-orientador não fará parte da banca examinadora.

§ 2º. Orientadores e co-orientadores devem ter os seus nomes registrados nos exemplares da dissertação ou da tese, com as devidas especificações de sua função no trabalho realizado.

Art. 44. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros, devendo o resultado da defesa ser:

- I - Aprovado; ou
- II - Reprovado.

Art. 45. Excepcionalmente, quando o conteúdo do trabalho de conclusão de curso envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual, atestado pelo órgão responsável pela gestão de propriedade intelectual da UFABC, a Coordenação autorizará defesa de dissertação ou tese fechada ao público, mediante solicitação do orientador e do candidato.

§ 1.º Para os fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documento contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2.º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação deverá sugerir resolução, a ser aprovada pelo Colegiado para orientar os procedimentos relativos às defesas de dissertação, qualificação e de teses fechadas ao público.

CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DOS TÍTULOS DE MESTRE

Art. 46. Fará jus ao título de Mestre, o discente que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC e desta Norma.

I- Entregar a versão definitiva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação na defesa de dissertação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

II- Estar quite com todas as exigências administrativas, financeiras e legais do programa e do Regimento da Pós-Graduação da UFABC.

Parágrafo único. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de homologação do título, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Coordenação por proposta de qualquer de seus membros ou a pedido do corpo docente.

Parágrafo único. Quando julgar conveniente, a Coordenação pode prever, para os casos omissos, a adoção das normas de outros programas.

Art 48. Esta Norma submete-se às disposições da Comissão de Pós-Graduação da UFABC.

Art.49. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1893 / 2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.015505/2021-57

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Institui as disciplinas obrigatórias e optativas do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1. Em atendimento às Normas de Biossistemas, publicadas no Boletim de Serviços nº 1054 de 01/06/2021, em seu Art. 20:

A. As disciplinas obrigatórias para o MESTRADO são:

	Código	Nome	T-P-I	Créditos	Carga Horária
1	BIS-001	INTRODUÇÃO A BIOSSISTEMAS	(6-0-6)	12	144 h
2	BIS-003	METODOLOGIA E EXPRESSÃO CIENTÍFICA	(4-0-8)	12	144 h
3	BIS-004	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA	(2-0-0)	2	24 h
4	BIS-013	SEMINÁRIOS EM BIOSSISTEMAS I	(4-0-0)	4	48 h
5	BIS-014	SEMINÁRIOS EM BIOSSISTEMAS II	(4-0-0)	4	48 h
6	BIS-015	SEMINÁRIOS EM BIOSSISTEMAS III	(4-0-0)	4	48 h
7	BIS-019	REDAÇÃO CIENTÍFICA	(4-0-8)	12	144 h
8	BIS-020	PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS EM ENSINO, EXTENSÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (EEDC)	(4-0-8)	12	144 h

*T-P-I (T = horas de aulas teóricas; P= horas de aulas práticas; I= horas de estudo individual)

Sendo somente obrigatório cursar uma das duas disciplinas: BIS-019 ou BIS-020. Sendo facultativo cursar as duas disciplinas.

B. As disciplinas obrigatórias para o DOUTORADO são:

	Código	Nome	T-P-I	Créditos	Carga
--	--------	------	-------	----------	-------

					Horária
1	BIS-001	INTRODUÇÃO A BIODIVERSIDADE	(6-0-6)	12	144 h
2	BIS-003	METODOLOGIA E EXPRESSÃO CIENTÍFICA	(4-0-8)	12	144 h
3	BIS-011	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA I	(2-0-0)	2	24 h
4	BIS-012	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA II	(2-0-0)	2	24 h
5	BIS-013	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE I	(4-0-0)	4	48 h
6	BIS-014	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE II	(4-0-0)	4	48 h
7	BIS-015	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE III	(4-0-0)	4	48 h
8	BIS-016	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE IV	(4-0-0)	4	48 h
9	BIS-017	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE V	(4-0-0)	4	48 h
10	BIS-018	SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE VI	(4-0-0)	4	48 h
11	BIS-019	REDAÇÃO CIENTÍFICA	(4-0-8)	12	144 h
12	BIS-020	PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS EM ENSINO, EXTENSÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (EEDC)	(4-0-8)	12	144 h

*T-P-I (T = horas de aulas teóricas; P= horas de aulas práticas; I= horas de estudo individual)

Sendo somente obrigatório cursar uma das duas disciplinas: BIS-019 ou BIS-020. Sendo facultativo cursar as duas disciplinas.

C. As disciplinas optativas são:

	Código	Nome	T-P-I	Créditos	Carga Horária
1	BIS-102	MECANISMOS DE PATOGENICIDADE	(4-0-8)	12	144 h
2	BIS-107	BIOLOGIA DO CÂNCER	(4-0-8)	12	144 h
3	BIS-110	MÉTODOS ANALÍTICOS DE INVESTIGAÇÃO EM SISTEMAS BIOLÓGICOS	(4-0-8)	12	144 h
4	BIS-117	TÓPICOS AVANÇADOS EM BIODIVERSIDADE	(4-0-8)	12	144 h

5	BIS-118	TOPICOS AVANÇADOS EM BIOQUÍMICA METABÓLICA	(4-0-8)	12	144 h
6	BIS-119	BIOLOGIA MOLECULAR	(4-0-8)	12	144 h
7	BIS-120	FARMACOLOGIA	(4-0-8)	12	144 h
8	BIS-121	BIOLOGIA E SINALIZAÇÃO CELULAR	(4-0-8)	12	144 h
9	BIS-202	MODELAGEM MOLECULAR	(4-0-8)	12	144 h
10	BIS-203	ANÁLISE DE DADOS EM BIOSISTEMAS	(4-0-8)	12	144 h
11	BIS-204	SISTEMAS DE LIBERAÇÃO DE FÁRMACOS BIOATIVOS	(4-0-8)	12	144 h
12	BIS-206	METODOLOGIA DE DOCKING RECOMBINANTE	(4-0-8)	12	144 h
13	BIS-208	CIÊNCIA DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO	(4-0-8)	12	144 h
14	BIS-209	FRONTEIRAS INTERDISCIPLINARES EM BIOSISTEMAS	(4-0-8)	12	144 h

*T-P-I (T = horas de aulas teóricas; P= horas de aulas práticas; I= horas de estudo individual)

(Assinado digitalmente em 13/08/2021 00:11)

SERGIO DAISHI SASAKI
 COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
 CHEFE DE UNIDADE (Titular)
 PPGBIS (11.01.06.25)
 Matrícula: 2605490

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1893**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **ebf5f712e4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.016033/2021-50

Santo André-SP, 13 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 21:16)

CELIO ADREGA DE MOURA JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

MNPEF (11.01.06.37)

Matrícula: 1770888

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **87d2fff55b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

EDITAL

Edital Complementar ao Edital Nacional MNPEF – SBF Nº 02/2021 Processo Seletivo Remoto de Ingresso no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física 2022 – POLO 17-UFABC - referente ao ingresso no primeiro período letivo de 2022.

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal do ABC (UFABC), a qual será presidida pelo servidor docente Célio Adrega de Moura Junior – Siape 1770888, torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo remoto de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 17-UFABC.

1.2. O presente Edital complementa para o Polo 17-UFABC ao Edital MNPEF/SBF Nº 02/2021 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17-UFABC no mês e ano indicados no **Anexo II** deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

1.5. O processo seletivo remoto de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC será executado por uma Comissão de Seleção deste Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 17-UFABC está disponível em:

<https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>.

1.7. A secretaria do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal do ABC - Campus Santo André - Bloco B - 4º andar - Sala 408
Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André - SP CEP 09210-580
Telefones: (11)4996-0088/4996-0099.

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 17-UFABC do MNPEF deve ser endereçada a: ppg.mnpef@ufabc.edu.br.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no [Edital Nacional](#) dos itens 2.1 a 2.13.

2.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher, nos prazos dispostos no Anexo I, o formulário *on-line* de inscrição nacional disponível no endereço <http://www.sbfisica.org.br/mnpef> e o formulário *on-line* de inscrição do Polo 17-UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>. No caso deste último, o candidato deverá responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- a) Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE/RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- b) Cópia de **Diploma de Graduação** (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) Cópia do **histórico escolar de graduação**;
- d) **Memorial** com no máximo 10 (dez) páginas, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.

2.2.1. O não envio de toda a documentação requerida no prazo previsto no item 2.1. do Edital Nacional implica na eliminação do candidato do processo seletivo, sem direito a qualquer ressarcimento.

2.2.2. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

2.2.3. Os documentos os originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula presencial, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

2.3. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.3.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.3 e que seja selecionado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.5. Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas no polo a que se refere este Edital.

3.2. Visando ao atendimento da Portaria Normativa n.º 13 de 11 de maio de 2016 do MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 15 vagas oferecidas, 8 delas estão reservadas para Ações Afirmativas (pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio) e as demais 7 vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.2.1. Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do Anexo III deste edital.

3.2.2. A auto declaração deverá ser enviada pelo candidato à Comissão de Seleção do Polo, para o endereço eletrônico ppg.mnpef@ufabc.edu.br, devidamente preenchida e assinada, até o dia 02/10/2021, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do [MNPEF/SBF](#).

3.2.3. Se não houver candidatos(as) aprovados(as) para todas as vagas reservadas, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência.

3.3. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no edital Nacional/SBF e no presente edital complementar.

4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL VIRTUAL

4.1. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será organizada conforme previsto nos itens 4.10 a 4.12 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será oral e realizada de forma remota com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados na site do [Polo 17-UFABC](#) do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital. A esta Prova será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.1 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial Virtual no horário e no endereço eletrônico designado pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

- 4.4.** Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para o Polo 17-UFABC.
- 4.5.** As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.
- 4.6.** Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.
- 4.7.** O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.1.** A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à **Prova Escrita Virtual Nacional** e à **Prova de Defesa de Memorial Virtual**.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Virtual Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.
- 5.3.** Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 17-UFABC.
- 5.4.** A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do [Polo 17-UFABC](#) do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.
- 5.5.** Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17-UFABC devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.
- 5.6.** O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.
- 5.6.1.** Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6.2.** A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do [Polo 17-UFABC](#) com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

6.1.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Curso: ppg.mnpef@ufabc.edu.br

6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Santo André, 13 de agosto de 2021.

Célio Adrega de Moura Junior
Coordenador do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições Nacionais

23/08/2021 a 26/09/2021: Período de inscrição no processo seletivo remoto (*on-line*) no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef> .

28/09/2021: Prazo final para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nesta data.

29/09/2021 a 02/10/2021: Período para emissão do comprovante de inscrição [no site do MNPEF/SBF](#) e o seu encaminhamento para o Polo 17 - UFABC através do e-mail ppg.mnpef@ufabc.edu.br conforme o item 2.4 do Edital Nacional.

02/10/2021: Prazo máximo para o envio da auto declaração pelo candidato referente a Ações Afirmativas à Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC, para o endereço eletrônico ppg.mnpef@ufabc.edu.br conforme o item 3.2.2 deste edital complementar.

04/10/2021: (12h - horário de Brasília) Prazo máximo para reclamação referente a não emissão do comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5 do Edital Nacional.

08/10/2021: Divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) inscritos no [Polo 17 - UFABC](#).

Primeira Etapa – Prova Escrita Virtual Nacional

17/10/2021 (13h - horário de Brasília): Realização da Prova Escrita Virtual Nacional

19/10/2021: Divulgação no site do [Polo 17 - UFABC](#) dos resultados da Prova Escrita Virtual Nacional.

20 e 21/10/2021: Período de recursos ao resultado da Prova Escrita Virtual Nacional conforme consta no item 4.9 do [Edital Nacional](#).

25/10/2021: Divulgação final no site do [Polo 17 - UFABC](#) dos nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa com os horários e endereços eletrônicos para realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial Virtual

26 a 30/10/2021: prazo para o envio da documentação (memorial) ao [Polo 17 - UFABC](#) . (Acessar o endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> conforme consta e no item 2.2 deste edital complementar).

01 a 26/11/2021: período de realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual.

30/11/2021: Data final para divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo remoto no [site do Polo 17 - UFABC](#) .

01 e 02/12/2021: Período de recursos ao resultado da segunda etapa do processo seletivo.

07/12/2021: Divulgação do resultado final do processo seletivo remoto no site do Polo 17 – UFABC - <https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/>

Matrícula

A data da matrícula será estabelecida de acordo com o calendário letivo do Polo 17-UFABC e será divulgada no endereço eletrônico <https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/> .

ANEXO II

INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início no primeiro período letivo de 2022.

As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC serão realizadas nas quartas-feiras, período noturno, e sábados, período diurno.

ANEXO III

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____
abaixo assinado, portador do RG/RNE/PASSAPORTE nº _____, órgão
expedidor _____ CPF _____
nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município
de _____ Estado _____, filho de (mãe)
_____ e de
(pai) _____, estado civil
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- () PcD (Pessoa com deficiência) () negro/a – preto/a ou pardo/a
() quilombola – Comunidade/Associação _____

() indígena – Etnia _____
() pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)
() pessoa refugiada ou solicitante de refúgio

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

- () ampla concorrência () ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

....., de de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 36/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016008/2021-76

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:25)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **f6e254d442**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2022 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape nº 1544392, sendo seus demais membros os servidores docentes, Anderson Leonardo Sanches – Siape nº 1936002, André Kazuo Takahata – Siape nº 2334927, Filipe Ieda Fazanaro – Siape nº 2090028, Ricardo Suyama – Siape nº 1761107, Carlos Eduardo Capovilla – Siape nº 1762419, Murilo Bellezoni Loiola – Siape nº 1761105 e Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape nº 1669196.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO IV com cópia enviada junto da inscrição. Caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coorientação por um docente permanente (quadro de docentes pode ser consultado em <http://posinfo.ufabc.edu.br>)

1.4 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise do currículo e no projeto de pesquisa ou carta de motivação.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087
ppg.informacao@ufabc.edu.br

1.5. Os candidatos que se autodeclararem negros (pardos ou pretos), indígenas e pessoas com deficiência (conforme Portaria Normativa nº 13 de 11/05/2016 do Ministério da Educação), serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	24/08/2021 a 25/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29/10/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	03 a 08/11/2021
Resultado dos recursos das inscrições	09/11/2021
Análise de currículo	10/11/2021 a 26/11/2021
Divulgação do resultado parcial	29/11/2021
Prazo para recurso do resultado parcial	30/11/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final	06/12/2021
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	A ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam reservadas:

§ 1º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;

§ 2º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem indígenas;

§ 3º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.2 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE**

AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. **Carta de aceite do orientador** – professores disponíveis para orientação constam do ANEXO I deste edital. Cabe ao candidato entrar em contato com os possíveis orientadores através dos e-mails indicados no ANEXO I. O orientador deve preencher e assinar a carta que consta do **ANEXO IV**, que deve ser escaneada e submetida em formato PDF; caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coorientação por um docente permanente (<http://posinfo.ufabc.edu.br>)

III. **Histórico escolar da graduação**;

IV. **Currículo Lattes** atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. **Diploma de Graduação**, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. **Planilha de Pontuação** (referente ao **ANEXO III**), disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação-Processo Seletivo de Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

VII. **Comprovantes** de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

VIII. **Sugestão de Projeto de Pesquisa** ou **Carta de Motivação**

a) Caso o candidato não possua graduação em áreas correlatas ao curso, conforme descrito na Planilha de Pontuação (Anexo III), o candidato deverá obrigatoriamente submeter um projeto de pesquisa. Caso contrário, a decisão sobre o tipo de documento a ser submetido será do docente que emitir a carta de aceite do orientador e deverá estar de acordo com a opção assinalada no ANEXO IV.

b) O documento submetido deverá ser de autoria do candidato, não sendo permitido plágio, inclusive parcial, de trabalhos realizados por terceiros.

- c) É recomendada a comunicação com possível(is) futuro(s) orientador(es) para aperfeiçoamento do documento antes de sua submissão.
- d) A Sugestão de Projeto de Pesquisa deverá descrever uma proposta de pesquisa a ser executada durante o mestrado. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 4 páginas e com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Descrição da viabilidade da execução do projeto, detalhando disciplinas que o candidato está apto a cursar; (ix) cronograma; (x) Referências bibliográficas. Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.
- e) A Carta de Motivação deverá descrever a motivação do candidato para cursar o Curso de Mestrado em Engenharia da Informação. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 1 página.

4.2. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais e, em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

4.3 É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua permanência no Programa. A alocação das bolsas do programa será realizada de acordo com Edital específico, a ocorrer após o ingresso do aluno no programa.

4.4 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.5 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.9 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.10 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.12 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROJETO DE PESQUISA OU CARTA DE MOTIVAÇÃO

5.1 O ANEXO II do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

5.3 Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

5.4 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que incluam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.5 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO II para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.6 Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

5.7 O projeto de pesquisa ou a carta de motivação e currículo serão analisadas pela Comissão de Seleção para aprovação ou não do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa indicada na Carta de Aceite de Orientação (item 4.1 – II deste edital); viabilidade da execução do projeto de pesquisa proposto.

5.8 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Os candidatos que não forem aprovados pela comissão de seleção, conforme o Item 5.7 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados através da nota de avaliação de currículo conforme a Planilha de Pontuação (Anexo III)

6.3 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Data mais recente da conclusão da graduação
- Pontuação dos itens 1 a 12 da planilha de pontuação, em ordem decrescente de importância.
- Maior idade

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com Edital específico a ocorrer após o ingresso do aluno no programa. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
Ana Ligia Scott	ana.scott@ufabc.edu.br
Anderson Leonardo Sanches	anderson.sanches@ufabc.edu.br
André Kazuo Takahata	andre.t@ufabc.edu.br
Carlo Kleber da Silva Rodrigues*	carlo.kleber@ufabc.edu.br
Carlos Alberto Kamienski	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Diogo Coutinho Soriano	diogo.soriano@ufabc.edu.br
Filipe Ieda Fazanaro	filipe.fazanaro@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Gustavo Souza Pavani	gustavo.pavani@ufabc.edu.br
Heloi Francisco Gentil Genari*	heloi.genari@ufabc.edu.br
João Henrique Kleinschmidt	joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br
João Henrique Ranhel Ribeiro	joao.ranhel@ufabc.edu.br
João Ricardo Sato	joao.sato@ufabc.edu.br
Kenji Nose Filho*	kenji.nose@ufabc.edu.br
Luiz Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	luiz.bonani@ufabc.edu.br
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	marcelo.nascimento@ufabc.edu.br
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	marcio.eisencraft@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões*	priscyla.simoies@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

* Docentes em fase de credenciamento, conforme Edital 28/2021.

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia; Cursos de Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação com carga horária mínima de 2800 horas (limitado a 4 pontos)		6,0 pontos
	6.1 – data de conclusão do curso de graduação há mais de 5 anos	3,0 pontos	
	6.2 – data de conclusão do curso de graduação entre 2 anos e 5 anos	3,5 pontos	
	6.3 – data de conclusão do curso de graduação até 2 anos	4 pontos	
7	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	
8	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
9	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
10	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
12	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	

ANEXO III

Planilha de Pontuação, disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

ANEXO IV - Carta de Aceite de Orientação *

Eu, _____, membro do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, _____, aceito orientar o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-INF, Edital Nº _____.

Também declaro ter conhecimento da

() sugestão de projeto de pesquisa intitulada _____

() carta de motivação do candidato e da sua formação acadêmica.

Coorientador: _____

DADOS ADICIONAIS:

ÁREA E LINHA RELACIONADA COM A PESQUISA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO

REDES DE COMUNICAÇÃO

Linhas de Pesquisa:

Redes de Informação () Segurança da Informação ()

PROCESSAMENTO MULTIMÍDIA

Linhas de Pesquisa:

Processamento de Sinais em Comunicações ()

Processamento de Sinais Áudio-Visuais ()

SISTEMAS INTELIGENTES

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial ()

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

* Exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 34/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.015989/2021-34

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 14:27)

ANNE CRISTINE CHINELLATO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matricula: 1850090

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **e29a381cbe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 1º quadrimestre do ano de 2022.

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **pré-doutorado do DAI**, com **início previsto a partir do primeiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do DAI, a qual será presidida pelo Coordenador do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressarem um programa de doutorado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder receber a bolsa de doutorado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do DAI e o acordo TCTC 02/2013 entre UFABC e CNPq.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	07/09/2021 até 06/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	11/10/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 12/10/2021 até 17/10/2021
Resultado após a análise dos recursos (I)	19/10/2021
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 20/10/2021 até 05/11/2021
Divulgação da lista de aprovados (II)	09/11/2021
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 10/11/2021 até 15/11/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/11/2021
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 8 (oito) vagas para o Pré-Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao DAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de doutorado aprovados neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 07 de setembro a 06 de outubro de 2021, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –

SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**, oficial e completo;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) frente e verso, ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
 - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no DAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao DAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no pré-doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - a) O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - a) O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista (que será realizada via web conferencia) mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - a) A Coordenação do DAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o DAI e o candidato.

Parágrafo único - Somente após a quarta etapa é que o candidato selecionado estará apto a efetivar sua matrícula como “Aluno Especial”.

5.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação do resultado deste processo seletivo, após o que a seleção do candidato será desconsiderada.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;

- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a realização da entrevista (via web conferencia), na data, horário e local especificado;
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

6.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 6 (seis) na pontuação final descrita no ANEXO I.

6.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

6.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

7. DO RESULTADO

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

7.2. Os resultados do processo seletivo, contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>) de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico (dai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **DAI - Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno especial**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos especiais, os candidatos aprovados que tenham o **Termo de Compromisso** com a empresa devidamente assinado, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

9.3. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

9.4. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

9.5. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao DAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 6 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br>).

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

11.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

11.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail:
dai.adm@ufabc.edu.br

11.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Anne Cristine Chinellato
SIAPE 1850090
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	45%
	Título de mestrado stricto sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 2 pontos	
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano		
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%)	Até 10 (dez) pontos		

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira, contrato de trabalho ou contrato social da empresa, em caso de sócio administrador

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%)			
--	--	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 35/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.015991/2021-11

Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:48)
MATHILDE JULIENNE GISELE CHAMPEAU FERREIRA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

MAI (11.01.06.61)

Matrícula: 2347767

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **25d0f819a5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 1º quadrimestre do ano de 2022.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto a partir do primeiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do MAI, a qual será presidida pelo Vice-Coordenador do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) existência de empresas interessadas no projeto e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O MAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressar um programa de mestrado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder receber a bolsa de mestrado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do MAI e o acordo TCTC 07/2019 entre UFABC e CNPq.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	07/09/2021 até 06/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	11/10/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 12/10/2021 até 17/10/2021
Resultado após a análise dos recursos (I)	19/10/2021
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 20/10/2021 até 05/11/2021
Divulgação da lista de aprovados (II)	09/11/2021
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 10/11/2021 até 15/11/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/11/2021
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 3 (três) vagas para o mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao MAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de mestrado aprovados neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 07 de setembro a 06 de outubro de 2021, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**, oficial e completo;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** frente e verso, ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no MAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao MAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a

matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - a. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - a. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista (que será realizada via web conferencia) mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - a. A Coordenação do MAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o MAI e o candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II.** Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III.** Não estiver presente para a realização da entrevista (via web conferencia), na data, horário e local especificado;
- IV.** Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

6.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

6.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

6.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

7. DO RESULTADO

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

7.2. Os resultados do processo seletivo, contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>) de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **MAI - Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

9.3 Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o **APDI** tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

9.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

9.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

9.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao MAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas nos itens 6 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br>).

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

11.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

11.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: **mai@ufabc.edu.br**

11.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Mathilde Julienne Gisèle Champeau
SIAPE 2347767
Coordenação do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		50%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	1,0 (meio) ponto cada	Saturação em 4 pontos	35%
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 4 pontos	
Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos		
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%)	Até 10 (dez) pontos		

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira ou contrato de trabalho

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)			
--	---	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 584 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015843/2021-99

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCIANO PUZER, SIAPE 1696841, da função de Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor LUCIANO PUZER, SIAPE 1696841, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Designar o servidor LUCIANO PUZER, SIAPE 1696841, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Designar o servidor LUCIANO PUZER, SIAPE 1696841, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:56)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **584**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **f5691e8cbf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 585 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015844/2021-33

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS, SIAPE 1891496, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Dispensar a servidora CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS, SIAPE 1891496, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Designar a servidora CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS, SIAPE 1891496, para o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Designar a servidora CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS, SIAPE 1891496, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:57)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **585**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **09be31aabd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 587 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015846/2021-22

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RICARDO BATISTA POLITI, SIAPE 1963811, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor RICARDO BATISTA POLITI, SIAPE 1963811, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Designar o servidor RICARDO BATISTA POLITI, SIAPE 1963811, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Designar o servidor RICARDO BATISTA POLITI, SIAPE 1963811, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 17:58)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **587**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **4bcac3c1f1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 588 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015847/2021-77

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SILVANA MARIA ZIONI, SIAPE 1764378, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Dispensar a servidora SILVANA MARIA ZIONI, SIAPE 1764378, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Designar a servidora SILVANA MARIA ZIONI, SIAPE 1764378, para o encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Designar a servidora SILVANA MARIA ZIONI, SIAPE 1764378, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:00)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **588**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **4761a27feb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 589 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015848/2021-11

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, da função de Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Dispensar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Designar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, para o encargo de Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Designar o servidor MAURÍCIO FIRMINO SILVA LIMA, SIAPE 1544897, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:00)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **589**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **455f003b3a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 591 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015850/2021-91

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:02)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **591**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:
1a23292353



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 592 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015851/2021-35

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS DUARTE, SIAPE 1876376, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS DUARTE, SIAPE 1876376, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:02)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **592**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:
663be0c3be



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 594 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015854/2021-79

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **DANILO JUSTINO CARASTAN**, SIAPE 1761120, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor **DANILO JUSTINO CARASTAN**, SIAPE 1761120, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:03)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **594**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:
dcdb259efd



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 595 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015855/2021-13

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JULIO CARLOS TEIXEIRA, SIAPE 1671344, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Energia, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor JULIO CARLOS TEIXEIRA, SIAPE 1671344, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Energia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:04)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **595**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:
73e37c77d4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 597 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015858/2021-57

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, SIAPE 1771857, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Biológicas, a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, SIAPE 1771857, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Biológicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:04)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **597**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação:
9ffd2689bc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 598 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015924/2021-99

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FRANCISCO JOSÉ BRABO BEZERRA, SIAPE 2966487, do encargo de Vice-Coordenador da Licenciatura em Matemática, a contar de 01/09/2021.

Art. 2º Dispensar o servidor FRANCISCO JOSÉ BRABO BEZERRA, SIAPE 2966487, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador da Licenciatura em Matemática, código FCC.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 12:35)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **598**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **1c2c28d5e7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 599 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015926/2021-88

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, para o encargo de Vice- Coordenadora da Licenciatura em Matemática, a contar de 01/09/2021.

Art. 2º Designar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Matemática, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 12:34)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **599**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação:
f467c30b14



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 602 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015943/2021-15

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS, SIAPE 1624658, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios, da ACIC, código FG-1, a contar de 25/08/2021.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 16:30)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **602**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **adeddd6fcd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 603 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015962/2021-41

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL REIS DE OLIVEIRA, SIAPE 1680237, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios, da ACIC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 25/08/2021.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 18:18)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **603**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **ea680603af**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 604 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016010/2021-45

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de MARINA MELLO DE MENEZES FELIX DE SOUZA, SIAPE 3202223, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 733/2020, publicada no DOU nº 132, de 13 de julho de 2020, seção 2, p.25, pelo período de 07/08/2021 a 07/08/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:15)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **604**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação:
2cf4f13470



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 605 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016011/2021-90

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de JOSÉ CARLOS CURVELO SANTANA, SIAPE 3202201, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 730/2020, publicada no DOU nº 132, de 13 de julho de 2020, seção 2, p.25, pelo período de 07/08/2021 a 07/08/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:16)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **605**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação:
296d357d56



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 606 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016013/2021-89

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de FABIANO RAMOS TORRES, SIAPE 3202190, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 732/2020, publicada no DOU nº 132, de 13 de julho de 2020, seção 2, p.25, pelo período de 07/08/2021 a 07/08/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:17)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **606**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação:
f8369cd38e



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2021 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 5)

Nº do Protocolo: 23006.015955/2021-40

Santo André-SP, 18 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 16:59)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **4405dfa7ff**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Homologação da Avaliação do Comitê de Incubação Tecnológica - Edital Nº 002/2021/InovaUFABC, referente à Chamada Pública para o Processo Seletivo de Projetos para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC) - Segunda Fase.

A **DIREÇÃO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (InovaUFABC)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a homologação da avaliação dos candidatos ao processo seletivo para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC), em atendimento ao item 8.4 do edital Nº 002/2021/InovaUFABC de 17 de maio de 2021, publicado no Boletim de Serviços da UFABC Nº 1050 de 18 de maio de 2021.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA – SEGUNDA FASE.

1.1 Em reunião realizada, remotamente, no dia 13/08/2021, das 14h às 14h45min, o candidato selecionado apresentou seu projeto, conforme cronograma.

1.2 Participaram como avaliadores, os membros do Comitê de Incubação Tecnológica: Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr., Fábio Danilo Ferreira, Anne Cristine Chinellato, Débora Maria Rossi de Medeiros, Gabriel Mejer Tenenbojm, Gláucia Bambirra Silveira e Suel Eric Vidotti.

1.3 Foi APROVADO para o ciclo de incubação:

Projeto	Submetido por:
MoveYou	Alexandre Greluk Szykman

1.4 O empreendedor admitido será convocado para entrega da documentação necessária e demais encaminhamentos para a formalização da incubação.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor



NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 19 / 2021 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.015834/2021-06

Santo André-SP, 17 de agosto de 2021.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS e LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- As deliberações realizadas na 2ª Reunião Ordinária do CTC/NETEL, realizada no dia 01 de junho de 2021 e na 3ª Reunião Extraordinária do CTC/NETEL, realizada no dia 17 de agosto de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o calendário de transição do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA - da UFABC.

CALENDÁRIO DE TRANSIÇÃO

Art. 2º O calendário de transição do AVA obedecerá às seguintes datas, divididas em três fases:

Fase 1: coexistência entre as plataformas TIDIA e MOODLE até o dia 31 de dezembro de 2022, com permissão de criação de salas virtuais.

Fase 2: a plataforma TIDIA ficará disponível apenas para consulta de salas e visualização de conteúdos entre o dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, sem a possibilidade de criação de novas salas virtuais. Esta fase é o período final para que os/as docentes salvem ou migrem toda informação que desejarem reter de suas salas virtuais no TIDIA.

Fase 3: a plataforma TIDIA ficará indisponível a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os cursos de especialização da UAB aprovados pelo Edital CAPES 05/2018 poderão ter um calendário específico em relação à utilização do TIDIA, em virtude de eventuais alterações nos calendários de atividades dos cursos.

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 14:43)

ANDRE LUIZ BRANDAO
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CTC-NETEL (11.01.23.03)
Matrícula: 2127195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **69bb28b579**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 20 / 2021 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.015999/2021-70

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- O art. 26, parágrafo 1º, do Regimento Interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- A deliberação na 3ª reunião extraordinária do CTC-Netel, realizada no dia 17 de agosto de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a proposta e a oferta do curso FTEAD - Formação de Tutores para Educação à Distância - em 2021

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 14:44)

ANDRE LUIZ BRANDAO
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CTC-NETEL (11.01.23.03)
Matrícula: 2127195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **d4be7cf312**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 22 / 2021 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.016017/2021-67

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- O Ato Decisório *ad referendum* CTC-NETEL nº 13/2020, publicado no Boletim de Serviço nº 1006 de dezembro de 2020.
- A homologação do Ato Decisório *ad referendum* CTC-NETEL nº13/2020, realizada na 1ª Reunião Ordinária do CTC-NETEL em 13 de fevereiro de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* a oferta do módulo de 2021 para o curso de idiomas CFP (Curso de Francês Presencial).

Art. 2º A alteração refere-se à oferta dos níveis *Iniciante* e *Elementar*: suprime-se, para o 3º quadrimestre, a oferta do nível *Iniciante I* e serão ofertadas duas turmas de *Elementar II*, vigorando conforme discriminado abaixo:

Quadrimestre	Módulo	Nível (CEFR)	Carga Horária (h)	Vagas
III	Elementar II	A1.2	50	20
	Intermediário I	B1.1	50	20
	Elementar II	A1.2	50	20

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 16:01)

ANDRE LUIZ BRANDAO
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CTC-NETEL (11.01.23.03)
Matrícula: 2127195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **2f17fc1817**



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1910/2021 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.015954/2021-03

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

Institui a Comissão especial da UFABC para validação de diploma estrangeiro do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital 010/2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão especial da UFABC, nos termos do item 3.2 do Edital nº 010/2021, de 24/03/2021, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2021, para validação de diploma de pós-graduação (doutorado), válido exclusivamente para este processo seletivo simplificado, para a contratação do Professor/Pesquisador Visitante Sylvain Pierre Josphe FichetArt.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem a referida comissão especial:

I - Jean-Jacques Bonvent, Siape 1762438, presidente;

II - Gustavo Martini Dalpian, Siape nº 1544408, primeiro titular;

III - Thiago Branquinho de Queiroz, Siape nº 2249395, segundo titular;

IV - Eduardo Peres Novais de Sá, Siape nº 1675617, suplente.

Art. 3º A Comissão especial da UFABC emitirá documento hábil/parecer acerca da avaliação do diploma apresentado .

Art. 4º Esta comissão extinguir-se-á tão logo o processo de validação seja encerrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 23/08/2021 dada a necessidade da emissão tempestiva da validação.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 16:51)

PAULA HOMEM DE MELLO

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1544394

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1910**, ano: **2021**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **cb710364db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1911/2021 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.015961/2021-05

Santo André-SP, 18 de agosto de 2021.

Institui a Comissão especial da UFABC para validação de diploma estrangeiro do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital 010/2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão especial da UFABC, nos termos do item 3.2 do Edital nº 010/2021, de 24/03/2021, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2021, para validação de diploma de pós-graduação (doutorado), válido exclusivamente para este processo seletivo simplificado, para a contratação do Professor/Pesquisador Visitante Willians Oswaldo Barreto Acevedo.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem a referida comissão especial:

I - Jean-Jacques Bonvent, Siape 1762438, presidente;

II - Gustavo Martini Dalpian, Siape nº 1544408, primeiro titular;

III - Thiago Branquinho de Queiroz, Siape nº 2249395, segundo titular;

IV - Eduardo Peres Novais de Sá, Siape nº 1675617, suplente.

Art. 3º A Comissão especial da UFABC emitirá documento hábil/parecer acerca da avaliação do diploma apresentado.

Art. 4º Esta comissão extinguir-se-á tão logo o processo de validação seja encerrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 23/08/2021 dada a necessidade da emissão tempestiva da validação.

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 18:29)

PAULA HOMEM DE MELLO

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1544394

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1911**, ano: **2021**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **9c335614bc**



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1895 / 2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015519/2021-71

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial.

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 1559/2021, de 06 de Março de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial:

- Annibal Hetem Junior, Siape nº 1762424;
- Antonio Gil Vicente de Brum, nº 1671274;
- Cícero Ribeiro de Lima, Siape nº 1604134;
- Cláudia Celestre Celestino de Paula Santos, Siape nº 17660630;
- Heloíse Assis Fazzolari, Siape nº 3086847;
- Karl Peter Burr, Siape nº 1604343;
- Loreto Pizzuti, Siape nº 2418500;
- Wallace Gusmão Ferreira, nº 3042266;
- Wesley Góis, Siape nº 1763423.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial será presidido pelo Prof. Dr. Cícero Ribeiro Lima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 16:01)

HARKI TANAKA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1895**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **bc6fe90e2e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 90/2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015790/2021-14

Santo André-SP, 16 de agosto de 2021.

Na Portaria CECS Nº 1840/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1065, de 16 de julho de 2020, que designa a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor Visitante, objeto do Edital nº 18/2020, onde se lê: "objeto do Edital nº 18/2020", leia-se: "objeto do Edital nº 18/2021".

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 18:10)

HARKI TANAKA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **16/08/2021** e o código de verificação: **6da8d931a0**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1901/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.015635/2021-90

Santo André-SP, 13 de agosto de 2021.

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no bacharelado em neurociência.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 5 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente PEDRO JOSE MONTOYA JIMENEZ, portador do SIAPE nº 3247341, no bacharelado em neurociência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/08/2021 17:52)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1901**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2021** e o código de verificação: **d4e384ec9c**



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 30/2021 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.015982/2021-12

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Número do Processo: 23006.001918/2017-78

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Assunto: Revisão e incidência de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) referente à atividade externa remunerada. Professor Márcio Katsumi Oikawa.

Aprova a incidência de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI), referente à atividade externa remunerada. Professor Márcio Katsumi Oikawa.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as alterações das condições de aprovação da TRI, referente ao Parecer CPCo nº 34/2017; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 18 de agosto de 2021.

DECIDE:

Aprovar a incidência de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) sobre a retribuição pecuniária total de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "São Paulo-Minas Gerais Tropical Medicine Research Center for Chagas Disease Biomarker Discovery", conforme justificativa que consta no plano de trabalho atualizado e

demais documentos disponíveis no processo nº 23006.01918/2017-78. Professor Márcio Katsumi Oikawa.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 11:59)

SONIA MARIA MALMONGE

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **8f2aa08816**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 31/2021 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.015987/2021-45

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Número do Processo: 23006.008440/2021-93

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Assunto: Aprovação da Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para prestação de gestão administrativa e financeira do projeto: "Coletivo min@: ações UFABC para min@s e mirtic@"

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 18 de agosto de 2021.

DECIDE:

Aprovar a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para prestação de gestão administrativa e financeira do projeto: "Coletivo min@: ações UFABC para min@s e mirtic@", conforme documentação disponível no processo nº 23006.008440/2021-93.

Aprovação **CONDICIONADA** à concessão de bolsas apenas para membros da UFABC ou para vinculados ao programa Pesquisa Colaborador.

Aprovação **CONDICIONADA** ao atendimento das recomendações da Procuradoria Federal junto à UFABC, conforme Parecer n. 00138/2021.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 11:53)

SONIA MARIA MALMONGE

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **6d8aefa826**